

MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,  
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



PÁTRIA AMADA  
**BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL

# GUIA PRÁTICO DA LEI DO BEM

## MCTIC

VERSÃO 2019 - LEI 11.196/2005



**WWW.MCTIC.GOV.BR**



## • APRESENTAÇÃO

O presente trabalho resultou de uma série de pesquisas e ações no sentido de aprofundar o entendimento da Lei 11.196/2005, conhecida como a Lei do Bem, assim como os processos que decorrem da sua utilização, tanto no âmbito interno quanto externo ao MCTIC.

Inicialmente foram reunidos todos os instrumentos legais (Leis, Decretos, Instruções Normativas, Portarias, etc) que regulamentam e complementam a Lei do Bem e identificados os pontos de interação entre esses instrumentos legais.

Em paralelo a essa fase inicial, foram realizadas diversas reuniões e conversas com os representantes do setor responsável pelos processos da Lei do Bem no MCTIC.

Num segundo momento foram realizadas interações, também por meio de reuniões e conversas, com alguns dos diversos atores envolvidos na aplicação e utilização da Lei do Bem, tais como empresas de auditoria, outros órgãos públicos com funções afins e representantes de instituições privadas de apoio à inovação.

Com base no conhecimento coletado nos passos anteriores foi possível visualizar as etapas de todo o macroprocesso no qual se insere a Lei do Bem e então identificar as possibilidades de melhoria a serem implementadas.

Dessa forma, no sentido de dar continuidade a esse trabalho buscando melhorar os processos da Lei do Bem, foi instituído por meio de Portaria do **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES** o Grupo de Trabalho – GT com a atribuição de analisar, bem como de propor alterações na governança e na gestão dos incentivos fiscais previstos na Lei do Bem.

Sendo assim, este Guia Prático é resultado da primeira fase do trabalho do GT e tem o propósito de apresentar de forma clara e objetiva o entendimento dos procedimentos necessários à utilização dos incentivos fiscais previstos, elidindo as principais dúvidas das empresas que já utilizam ou que venham a utilizar os benefícios da Lei do Bem como incentivo para o desenvolvimento de atividades de PD&I.

**Presidente da República**

*Jair Messias Bolsonaro*

**Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e  
Comunicações**

*Marcos Cesar Pontes*

**Secretário-executivo**

*Julio Francisco Semeghini Neto*

**Secretário de Planejamento, Cooperação, Projetos e Controle**

*Antônio Franciscangeli Neto*

**Secretário de Empreendedorismo e Inovação**

*Paulo César Rezende De Carvalho Alvim*

**Diretor do Departamento de Estruturas de Custeio e  
Financiamento de Projetos**

*Marcelo Gomes Meirelles*

**Diretora do Departamento de apoio à Inovação**

*Adriana Regina Martin*

**Equipe Técnica**

*Murilo Castellano, Eduardo Gomes Pereira, Ericco Campos Bazzo, Thales Marçal Vieira Netto, Maria Lúcia Ricci Bardi, Francisco Silveira dos Santos, Maximiliano Salvadori Martinhão.*

**Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Institucionais**

*Christiane Gonçalves Corrêa*

**Coordenador-Geral de Comunicação Social**

*Carlos Antunes*

**Projeto Gráfico**

*Abner Souza*

B823g Brasil. Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Secretaria de Planejamento, Cooperação, Projetos e Controle.

Guia prático da Lei do Bem: Lei 11.196/2005 / Secretaria de Planejamento, Cooperação, Projetos e Controle. Versão 2019. -- Brasília: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, 2019.

56 p.: il.

ISBN: 978-85-88063-88-4

1. Inovação tecnológica - Incentivo fiscal – Regulamentação – Brasil. 2. Lei do Bem – Brasil. 3. Pesquisa e Desenvolvimento – Brasil. I. Título

CDU 62-027.14:004(81)

Ficha catalográfica elaborada por: Lorena Nelza Ferreira Silva – CRB-1/2474

## **MISSÃO DO MCTIC:**

- PRODUZIR CONHECIMENTO
- PRODUZIR RIQUEZAS PARA O BRASIL
- CONTRIBUIR PARA A QUALIDADE DE VIDA DOS BRASILEIROS

# SUMÁRIO

<b>1.</b> Introdução .....	6
<b>2.</b> Legislação .....	7
<b>3.</b> Informações e Orientações complementares .....	10
<b>4.</b> Conceitos .....	11
<b>4.1.</b> Inovação Tecnológica: .....	11
<b>4.2.</b> Pesquisa Tecnológica e Desenvolvimento de Inovação Tecnológica: .....	12
<b>4.3.</b> Pesquisador Contratado: .....	12
<b>5.</b> Capítulo III da Lei do Bem.....	13
<b>5.1.</b> Da abrangência .....	13
<b>5.2.</b> Do processo .....	14
<b>5.3.</b> Dos Incentivos (Arts. 17, 18, 19, 19-A, 20 e 21) .....	17
<b>5.3.1.</b> Artigos dos demais instrumentos legais que tratam dos incentivos .....	23
<b>5.4.</b> Demais artigos (Arts. 22, 23, 24, 25 e 26) .....	26
<b>6.</b> Escrituração Contábil Digital - ECD.....	27
<b>7.</b> Preenchimento do FormP&D .....	28
<b>7.1.</b> Acesso, preenchimento e envio .....	28
<b>7.2.</b> Guia de Utilização do Sistema.....	29
<b>8.</b> Avaliação do FormP&D .....	30
<b>9.</b> Perguntas e Respostas .....	32
 <b>Anexos.....</b>	33
Anexo I - Telas da nova versão do Formulário Eletrônico - FORMP&D.....	33
Anexo II - Guia de Utilização do Sistema .....	53

# 1 Introdução

Cada vez mais as organizações buscam soluções para aumentar sua produtividade e sua competitividade e adotam estratégias planejadas voltadas a reduzir custos empresariais, otimizar as etapas de produção e aprimorar processos.

O investimento das organizações em atividades de pesquisa e desenvolvimento suportadas por projetos que busquem desvendar os desafios tecnológicos é uma das soluções para aumentar a produtividade e a competitividade, reduzir custos, otimizar a produção e aprimorar processos. E tudo isso se reflete na geração de empregos e no desenvolvimento do País.

Ocorre que o custo inicial desse investimento é alto e nem sempre a empresa consegue manter as atividades de pesquisa e desenvolvimento pelo tempo necessário até que os resultados sejam alcançados e o retorno esperado se concretize.

E mesmo no caso em que a empresa tenha fôlego financeiro para manter o investimento pelo tempo necessário, em se tratando de pesquisa, o resultado pode não ser positivo, contudo, o investimento já terá sido feito.

Os incentivos fiscais que estimulam as atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação tecnológica são instrumentos importantes para promover o desenvolvimento dos setores produtivos, favorecer a competitividade interna e externa das empresas, a geração de empregos especializados e a redução do risco tecnológico inerente às estratégias de inovação.

Nesse contexto a Lei nº 11.196/2005 é considerada o principal instrumento de estímulo às atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação tecnológica nas empresas brasileiras, contribuindo para o desenvolvimento da capacidade técnico-produtiva e o aumento do valor agregado da produção de bens e serviços.

A referida Lei, conhecida também como a Lei do Bem, oferece às empresas, no Capítulo III, a possibilidade de uso de alguns incentivos fiscais, sem restrição regional e abarcando todos setores da economia.

As informações e orientações contidas neste documento objetivam trazer para os atuais e futuros usuários da Lei do Bem, de forma prática e objetiva, o esclarecimento de dúvidas e o entendimento dos procedimentos necessários à utilização dos incentivos fiscais tratados na Lei.

Os usuários encontrarão também referências sobre a legislação e outras fontes de consulta relacionadas à Lei do Bem e que tratam de conceitos relativos às atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação tecnológica.

## 2 Legislação

São vários os **instrumentos legais** que disciplinam as questões relacionadas ao uso dos incentivos fiscais tratados na Lei do Bem.

Esses instrumentos devem ser conhecidos e estudados para melhor entendimento e aplicação da Lei do Bem, conforme segue:

### LEIS:

- ▶ Lei nº 8.661/1993;
- ▶ Lei nº 10.973/2004;
- ▶ Lei nº 11.196/2005;
- ▶ Lei nº 11.487/2007;
- ▶ Lei nº 13.243/2016.

Conjunto de leis, decretos, portarias, etc, que regulamentam a aplicação e prestação de contas dos incentivos fiscais das leis.

### DECRETOS:

- ▶ Decreto nº 5.798/2006;
- ▶ Decreto nº 6.260/2007;
- ▶ Decreto nº 6.909/2009.

### PORTARIAS:

- ▶ Portaria MCT nº 327/2010;
- ▶ Portaria MCTIC nº 788/2014;
- ▶ Portaria MCTIC nº 4.349/2017.

### INSTRUÇÃO NORMATIVA:

- ▶ Instrução Normativa RFB nº 1.187/2011.

**A TABELA ABAIXO APRESENTA ESSES INSTRUMENTOS LISTADOS EM ORDEM CRONOLÓGICA, COM A DESCRIÇÃO DO ASSUNTO E INFORMAÇÕES QUANTO À VIGÊNCIA:**

Instrumento Legal	Assunto	Situação
Lei nº 8.661/1993	Dispõe sobre os incentivos fiscais para a capacitação tecnológica da indústria e da agropecuária e dá outras providências.	Revogada pela Lei 11.196/2005
Lei nº 10.973/2004	Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.	Alterada pela Lei nº 13.243/2016
Decreto nº 5.798/2006	Regulamenta os incentivos fiscais às atividades de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica, de que tratam os arts. 17 a 26 da Lei nº 11.196, de 21.11.2005.	Alterado pelo Decreto 6.909/2009
Decreto nº 6.260/2007	Dispõe sobre a exclusão do lucro líquido, para efeito de apuração do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, dos dispêndios efetivados em projeto de pesquisa científica e tecnológica e de inovação tecnológica a ser executado por Instituição Científica e Tecnológica - ICT.	Alterado pelo Decreto 6.909/2009
Decreto nº 6.909/2009	Altera o Decreto nº 5.798, de 7 de junho de 2006, que regulamenta os incentivos fiscais às atividades de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica, de que tratam os arts. 17 a 26 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, e o Decreto nº 6.260, de 20 de novembro de 2007, que dispõem sobre a exclusão do lucro líquido, para efeito de apuração do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, dos dispêndios efetivados em projeto de pesquisa científica e tecnológica e de inovação tecnológica a ser executado por Instituição Científica e Tecnológica - ICT.	Vigente
Lei nº 11.487/2007	Altera a Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, para incluir novo incentivo à inovação tecnológica e modificar as regras relativas à amortização acelerada para investimentos vinculados a pesquisa e ao desenvolvimento.	Vigente
Portaria MCT nº 327/2010	Aprova o formulário eletrônico para que as pessoas jurídicas beneficiárias dos incentivos fiscais previstos no Capítulo III da Lei nº 11.196, de 2005, regulamentados pelo Decreto nº 5.798, de 2006, prestem ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) as informações anuais sobre os seus programas de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica.	Vigente

Instrumento Legal	Assunto	Situação
Instrução Normativa RFB nº 1.187/2011	Disciplina os incentivos fiscais às atividades de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica de que tratam os arts. 17 a 26 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005.	Vigente
Portaria MCTIC nº 788/2014	Dispõe sobre a criação de Comitês de Auxílio Técnico para auxiliar o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação em atividade de natureza consultiva relacionadas à política de fomento à inovação tecnológica, disciplinada no Capítulo III da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005 (Lei do Bem), regulamentada pelo Decreto nº 5.798, de 7 de junho de 2006.	Vigente
Lei nº 13.243/2016	Dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação e altera a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, a Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, nos termos da Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015.	Vigente
Portaria MCTIC nº 4.349/2017	Dispõe sobre os procedimentos para a prestação de informações ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), pelas empresas beneficiárias dos incentivos fiscais de que trata o Capítulo III da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005 (Lei do Bem), sobre os seus programas de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica, bem como para a análise dessas informações, e para o oferecimento de contestação e recurso ao resultado da referida análise.	Vigente



### 3 Informações e Orientações Complementares

Além dos instrumentos legais existem publicações de instituições ligadas ao fomento das atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação tecnológica nas empresas, que contribuem com informações e orientações importantes, como por exemplo:

- ▶ [Manual de Frascati - 2015<sup>1</sup>](#)
- ▶ [Manual PINTEC - 2017<sup>2</sup>](#)
- ▶ [Guia da Lei do Bem \(Anpei\) - 2017<sup>3</sup>](#)

Contudo, observa-se que em caso de divergência quanto ao entendimento e interpretação de algum conceito ou orientação, prevalece sempre o disposto no instrumento legal.

---

**ESCANEIE OS CÓDIGOS QR COM A CÂMERA  
DO SEU CELULAR E BAIXE OS MANUAIS**



*Manual de Frascati  
2015<sup>1</sup>*



*Manual PINTEC  
2017<sup>2</sup>*



*Guia da Lei do Bem  
(Anpei) - 2017<sup>3</sup>*

## 4 Conceitos

A Lei do Bem incentiva as empresas na busca da inovação tecnológica, que se dá por meio da pesquisa tecnológica e do desenvolvimento de inovação tecnológica, que são os objetos dos incentivos.

O Decreto nº 5.798/2006 em seus artigos 1º e 2º define que a pessoa jurídica poderá utilizar os incentivos fiscais para as atividades de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica e conceitua essas atividades.

Sendo assim, de acordo com esse Decreto, considera-se:

### 4.1. Inovação Tecnológica:

A concepção de novo produto ou processo de fabricação, bem como a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto ou processo que implique melhorias incrementais e efetivo ganho de qualidade ou produtividade, resultando maior competitividade no mercado.



## **4.2. Pesquisa Tecnológica e Desenvolvimento de Inovação Tecnológica:**

As atividades de:

- a) pesquisa básica dirigida: os trabalhos executados com o objetivo de adquirir conhecimentos quanto à compreensão de novos fenômenos, com vistas ao desenvolvimento de produtos, processos ou sistemas inovadores;
- b) pesquisa aplicada: os trabalhos executados com o objetivo de adquirir novos conhecimentos, com vistas ao desenvolvimento ou aprimoramento de produtos, processos e sistemas;
- c) desenvolvimento experimental: os trabalhos sistemáticos delineados a partir de conhecimentos pré-existentes, visando a comprovação ou demonstração da viabilidade técnica ou funcional de novos produtos, processos, sistemas e serviços ou, ainda, um evidente aperfeiçoamento dos já produzidos ou estabelecidos;
- d) tecnologia industrial básica: aquelas tais como a aferição e calibração de máquinas e equipamentos, o projeto e a confecção de instrumentos de medida específicos, a certificação de conformidade, inclusive os ensaios correspondentes, a normalização ou a documentação técnica gerada e o patenteamento do produto ou processo desenvolvido;
- e) serviços de apoio técnico: aqueles que sejam indispensáveis à implantação e à manutenção das instalações ou dos equipamentos destinados, exclusivamente, à execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento ou inovação tecnológica, bem como à capacitação dos recursos humanos a eles dedicados.

## **4.3. Pesquisador Contratado:**

O pesquisador graduado, pós-graduado, tecnólogo ou técnico de nível médio, com relação formal de emprego com a pessoa jurídica que atue exclusivamente em atividades de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica.

Cabe ressaltar que o Guia da Lei do Bem (ANPEI/2017), nos capítulos 1 e 2, detalha essa conceituação, apresentando contextualização legal, teórica e prática, assim como exemplos que podem contribuir com o entendimento e, nos capítulos 3 e 4, o Guia trata de outros conceitos não explicitados no Decreto.

## 5 Capítulo III da Lei do Bem

O capítulo III da Lei do Bem, em seus Arts. 17, 18, 19, 19-A, 20 e 21, trata dos incentivos e benefícios oferecidos às empresas que investirem em atividades de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica.

Os demais artigos (Arts. 22, 23, 24, 25 e 26) não tratam especificamente de incentivos, mas disciplinam as questões que envolvem o uso da Lei do Bem.

### 5.1. Da abrangência

O benefício da Lei do Bem abrange todas as atividades econômicas, porém é aplicável apenas às empresas que:

- vi) Realizam gastos e investimentos em atividades de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica (PD&I);
- vii) Utilizam o regime tributário do Lucro Real;
- viii) Tenham auferido lucro no período referente aos dispêndios;
- ix) Comprovem a sua regularidade fiscal;
- x) No caso do incentivo de que trata o art. 19-A da Lei do Bem, tenham projeto aprovado pela CAPES, conforme disposições contidas no Decreto nº 6.260/2007.

Por força do Inciso V do §4º do art. 18 da Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, os incentivos previstos na Lei do Bem se aplicam também às empresas em Zonas de Processamento de Exportação (ZPE), conforme consta no Art. 17 da Instrução Normativa RFB nº 1.187/201, observados os requisitos acima.



## 5.2. Do processo

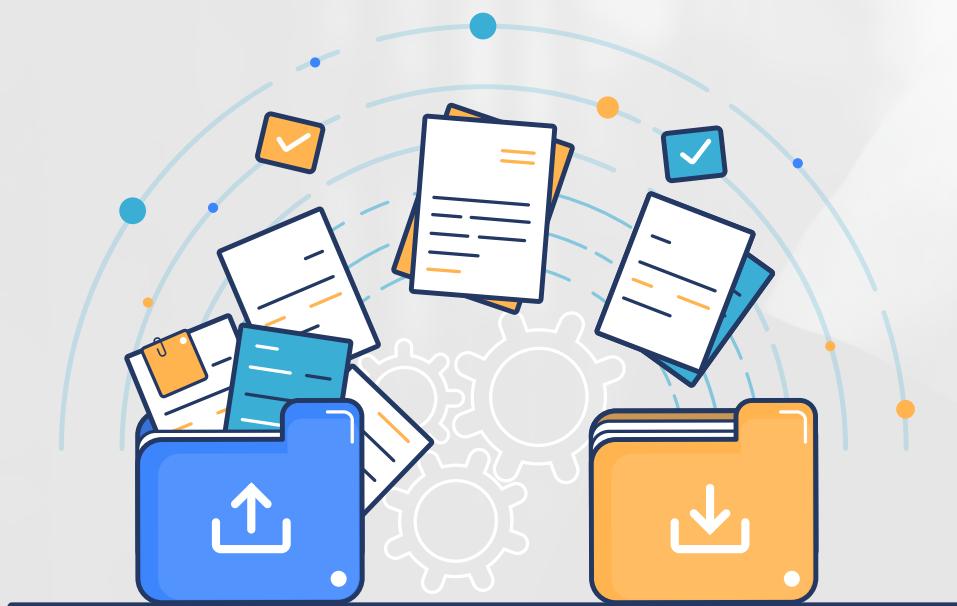
A Lei do Bem, assim como os instrumentos legais que a complementam e regulamentam, não define um fluxo de processo a ser adotado pelas empresas que pretendam se beneficiar dos incentivos. Contudo, conforme tratado no item anterior, apresenta algumas condições básicas a serem observadas pelas empresas que queiram fazer uso desses incentivos.

Atendidas essas condições, a pessoa jurídica não precisa de autorização prévia ou aprovação de projeto (salvo para o Art. 19-A), embora a Instrução Normativa RFB nº 1.187/2011, diga em seu Art. 3º:

*"Art. 3º Para a utilização dos incentivos de que trata esta Instrução Normativa, a pessoa jurídica deverá elaborar projeto de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica, com controle analítico dos custos e despesas integrantes para cada projeto incentivado."*

Considerando esse contexto, as boas práticas e a atenção que se deve ter com os controles internos, é desejável que as empresas que pretendam se beneficiar dos incentivos da Lei do Bem criem um fluxo que norteie todo o processo e iniciem, o quanto antes, a estruturação do projeto para garantir a correta análise das informações e a segurança jurídica.

Na construção desse fluxo a empresa conseguirá mapear todas as etapas a serem cumpridas e fazer a gestão de todas as informações necessárias e que deverão ser apresentadas à Receita Federal do Brasil e ao MCTIC, por meio do preenchimento do FORMP&D.



Nesse sentido, seguem alguns pontos que devem ser observados pela empresa na construção desse fluxo de forma a facilitar e orientar o processo:

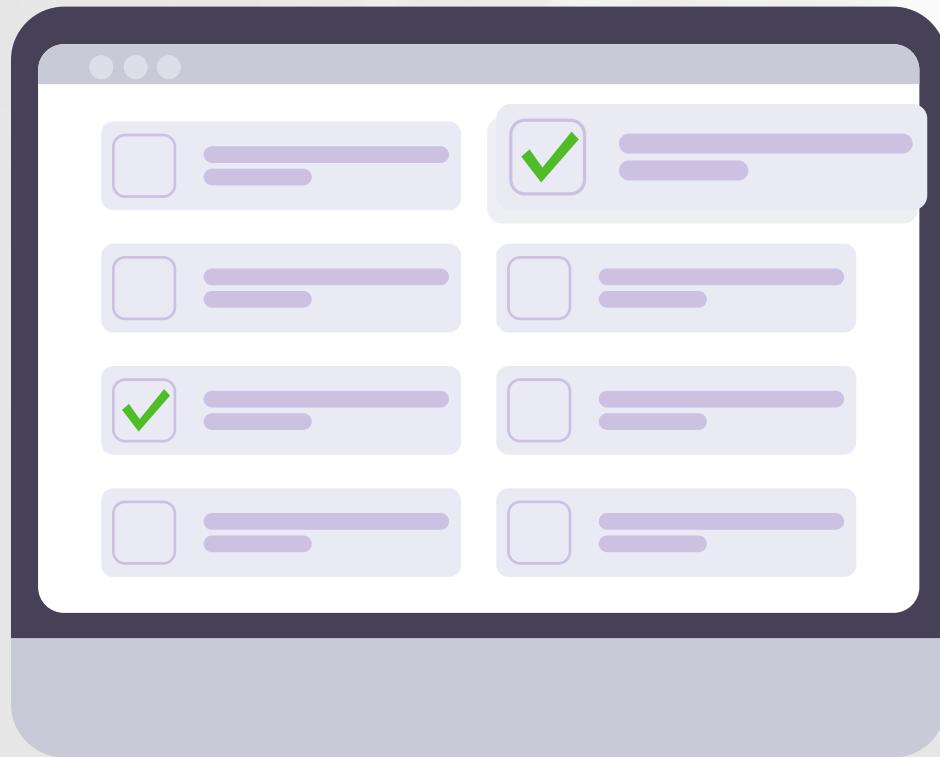
- 1º Com base no Art. 3º da IN RFB 1.187/2011, elaborar projeto de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica, com controle analítico dos custos e das despesas;
- 2º Observar se há necessidade de **capacitação do pessoal** envolvido com o projeto;
- 3º De acordo com o projeto elaborado, identificar qual ou quais incentivos serão utilizados para que sejam observadas as obrigações e ações pertinentes, como por exemplo:
  - a) Cumprir o disposto no Decreto nº 6.260/2007 no caso do incentivo previsto no Art. 19-A;
  - b) Se for redução do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), ao adquirir máquinas e equipamentos exclusivos para **PD&I**, informar ao fornecedor quanto ao uso da Lei do Bem, para que este destaque na nota fiscal (NF) de compra ou declaração de importação (DI) a redução de 50% da alíquota referente ao imposto e informações quanto à finalidade do produto adquirido, sua destinação e o ato legal que concedeu o benefício.
- 4º Prever, no fluxo, o controle das atividades dos projetos de PD&I em cada período (ano-base), incluindo:
  - a) Controle da conta contábil específica de PD&I;
  - b) Controle de horas por projeto de PD&I de cada pesquisador e empregados de apoio técnico (se for o caso);
  - c) Controle analítico dos custos e despesas individualizados por projeto e/ou atividades de PD&I.

■ Preparação, ensino, conhecimento dados aos profissionais envolvidos nas atividades especializadas dos projetos.

■ Pesquisa, desenvolvimento e inovação.

- 5º Observar se há necessidade de reestruturação de alguns processos financeiros e/ou da área que realiza as atividades de PD&I, para atender a essas exigências de controle.
- 6º Ao final de cada ano-base, a empresa deverá:
- Segundo calendário definido anualmente, prestar à Receita Federal as informações necessárias;
  - Até 31 de julho do ano subsequente ao ano-base (ano de uso do incentivo), prestar ao MCTIC as informações sobre os seus programas de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica por meio do preenchimento do formulário eletrônico – FORMP&D.
- 7º Para o cumprimento do item anterior, a empresa deve estar atenta às informações solicitadas, principalmente em relação à descrição do projeto, que deve ser bem detalhada para que não restem dúvidas de que possui todos os requisitos necessários a um projeto de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica.

Cumprido o primeiro ciclo, a empresa deve revisitar o projeto para os ajustes devidos e iniciar novo controle das informações referentes aos dispêndios do novo ano-base, para que, ao final do período, todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações previstas no item 6º estejam atualizadas.



### 5.3. Dos Incentivos (Arts. 17, 18, 19, 19-A, 20 e 21)

#### Art. 17:

- Prevê a dedução do valor correspondente à soma dos dispêndios com pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica, classificáveis como despesas operacionais pela legislação do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, realizados no período, para fins de apuração do Lucro Líquido (Inciso I) e para efeito de apuração da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL (§ 6º);
- Prevê a redução de 50% (cinquenta por cento) do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI incidente sobre equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos, bem como os acessórios sobressalentes e ferramentas que acompanhem esses bens, destinados à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico (Inciso II);
- Prevê a depreciação integral, no próprio ano da aquisição, de máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, novos, destinados à utilização nas atividades de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica, para efeito de apuração do IRPJ e da CSLL (Inciso III);
- Prevê a amortização acelerada, mediante dedução como custo ou despesa operacional, no período de apuração em que forem efetuados, dos dispêndios relativos à aquisição de bens intangíveis, vinculados exclusivamente às atividades de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica, classificáveis no ativo diferido do beneficiário, para efeito de apuração do IRPJ (Inciso IV);
- Prevê a redução a 0 (zero) da alíquota do imposto de renda retido na fonte nas remessas efetuadas para o exterior destinadas ao registro e manutenção de marcas, patentes e cultivares (Inciso VI);
- Prevê a dedução do valor correspondente à soma dos dispêndios com pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica contratados no País com universidade, instituição de pesquisa ou inventor independente de que trata o inciso IX do art. 2º da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, desde que a pessoa jurídica que efetuou o dispêndio fique com a responsabilidade, o risco empresarial, a gestão e o controle da utilização dos resultados dos dispêndios (§ 2º).

**Art. 18:**

- Prevê a dedução, para fins de apuração do Lucro Líquido e para efeito de apuração da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, do valor correspondente:
  - i) À soma das importâncias transferidas a microempresas e empresas de pequeno porte de que trata a Lei nº 9.841, de 5 de outubro de 1999, realizadas no período, destinadas à execução de pesquisa tecnológica e de desenvolvimento de inovação tecnológica de interesse e por conta e ordem da pessoa jurídica que promoveu a transferência, ainda que a pessoa jurídica recebedora dessas importâncias venha a ter participação no resultado econômico do produto resultante (*caput*);
  - ii) À soma das importâncias transferidas a inventor independente de que trata o inciso IX do art. 2º da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, realizados no período, destinadas à execução de pesquisa tecnológica e de desenvolvimento de inovação tecnológica de interesse e por conta e ordem da pessoa jurídica que promoveu a transferência, ainda que o inventor independente recebedor dessas importâncias venha a ter participação no resultado econômico do produto resultante (§ 1º).
- Dispõe que não constituem receita das microempresas e empresas de pequeno porte, nem rendimento do inventor independente, as importâncias recebidas, desde que utilizadas integralmente na realização da pesquisa ou desenvolvimento de inovação tecnológica (§ 2º);
- Dispõe que os dispêndios efetuados com a execução de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica pelas microempresas e empresas de pequeno porte recebedoras dessas transferências, não serão dedutíveis na apuração do lucro real e da base de cálculo da CSLL, caso elas apurem o imposto de renda com base no lucro real (§ 3º).

## Art. 19:

Esse artigo prevê uma dedução adicional ao incentivo previsto no art. 17, ou seja, além de poder deduzir o valor total correspondente à soma dos dispêndios com pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica, classificáveis como despesas operacionais pela legislação do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, realizados no período, para fins de apuração do Lucro Líquido e para efeito de apuração da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, a pessoa jurídica pode deduzir mais um percentual desse total, conforme segue:

- Dispõe que a partir do ano-calendário de 2006, a pessoa jurídica poderá excluir do lucro líquido, na determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL, o valor correspondente a até 60% (sessenta por cento) da soma dos dispêndios realizados no período de apuração com pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica, classificáveis como despesa pela legislação do IRPJ (*caput*);
- Dispõe que o percentual de dedução pode chegar a 80% (oitenta por cento) dos dispêndios dependendo do número de empregados pesquisadores contratados pela pessoa jurídica, conforme regulamentação a ser definida (§ 1º);
- Dispõe que se a pessoa jurídica se dedica exclusivamente à pesquisa e desenvolvimento tecnológico, poderão também ser considerados, na forma do regulamento, os sócios que exercem atividade de pesquisa para que o percentual de dedução chegue a 80% (§ 2º);
- Dispõe que a pessoa jurídica poderá excluir do lucro líquido, na determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL, o valor correspondente a até 20% (vinte por cento) da soma dos dispêndios ou pagamentos vinculados à pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica, objeto de patente concedida ou cultivar registrado (§ 3º) e que, para tanto, os dispêndios e pagamentos serão registrados em **livro fiscal de apuração do lucro real** e excluídos no período de apuração da concessão da patente ou do registro do cultivar (§ 4º);
- Dispõe que a exclusão de que trata o Art. 19 fica limitada ao valor do lucro real e da base de cálculo da CSLL antes da própria exclusão, vedado o aproveitamento de eventual excesso, em período de apuração posterior (§ 5º); e que essa disposição não se aplica à pessoa jurídica que se dedica exclusivamente à pesquisa e desenvolvimento tecnológico (§ 6º).

■ São as instituições com o objetivo de financiar capital fixo e de giro para empreendimentos previstos em programas de desenvolvimento, na unidade da Federação onde estiver.

**Art. 19-A:**

O uso do incentivo previsto neste artigo está regulamentado pelo Decreto nº 6.260/2007 o qual dispõe, entre outras, sobre as regras para a submissão do projeto para aprovação.

O incentivo previsto neste artigo trata da possibilidade de que a pessoa jurídica repasse recursos a uma Instituição Científica e Tecnológica (ICT) ou a uma entidade científica e tecnológica privada, sem fins lucrativos, para que essa instituição ou entidade execute projeto de pesquisa científica e tecnológica e de inovação tecnológica. Esse projeto deve ser previamente aprovado por um comitê permanente de acompanhamento de ações de pesquisa científica e tecnológica e de inovação tecnológica (§ 8º), coordenado pela CAPES, podendo, a pessoa jurídica, deduzir os dispêndios efetivados pela beneficiária dos recursos, conforme segue:

- Dispõe que a pessoa jurídica poderá excluir do lucro líquido, para efeito de apuração do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), os dispêndios efetivados em projeto de pesquisa científica e tecnológica e de inovação tecnológica a ser executado por Instituição Científica e Tecnológica (ICT), a que se refere o inciso V do *caput* do art. 2º da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, ou por entidades científicas e tecnológicas privadas, sem fins lucrativos, conforme regulamento (*caput*);
- Dispõe que essa exclusão (§ 1º):
  - i) Por opção da pessoa jurídica, poderá ser de no mínimo a metade e no máximo duas vezes e meia (50% a 250%) o valor dos dispêndios efetuados, observado o disposto nos §§ 6º, 7º e 8º deste artigo;
  - ii) Deverá ser realizada no período de apuração em que os recursos forem efetivamente despendidos;
  - iii) Fica limitada ao valor do lucro real e da base de cálculo da CSLL antes da própria exclusão, vedado o aproveitamento de eventual excesso em período de apuração posterior.

 Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, vinculada ao MEC.

- Dispõe que somente se aplica às pessoas jurídicas sujeitas ao regime de tributação com base no lucro real (§ 2º);
- Dispõe que os dispêndios tratados no *caput*, registrados como despesa ou custo operacional deverão ser adicionados na apuração do lucro real e da base de cálculo da CSLL (§ 3º), contudo essas adições deverão ser proporcionais às exclusões referidas no § 1º, quando estas forem inferiores a 100% (§ 4º);
- Dispõe que os valores dos dispêndios serão creditados em conta corrente bancária mantida em instituição financeira oficial federal, aberta diretamente em nome da ICT, vinculada à execução do projeto e movimentada para esse único fim (§ 5º);
- Dispõe que a participação da pessoa jurídica na titularidade dos direitos sobre a criação e a propriedade industrial e intelectual gerada por um projeto, corresponderá à razão entre a diferença do valor despendido pela pessoa jurídica e do valor do efetivo benefício fiscal utilizado, de um lado, e o valor total do projeto, de outro, cabendo à ICT a parte remanescente (§ 6º);
- Dispõe que somente os projetos apresentados pela ICT e que forem previamente aprovados por comitê permanente de acompanhamento de ações de pesquisa científica e tecnológica e de inovação tecnológica, é que poderão receber recursos de pessoa jurídica (§ 8º) e esses recursos constituem receita própria da ICT beneficiária, para todos os efeitos legais (§ 9º);
- Dispõe que se aplica ao art. 19-A, no que couber, a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, especialmente os seus arts. 6º a 18 (§ 10º) e que o incentivo fiscal não pode ser cumulado com o regime de incentivos fiscais, previsto nos arts. 17 e 19 desta Lei, nem com a dedução a que se refere o inciso II do § 2º do art. 13 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, relativamente a projetos desenvolvidos pela ICT com recursos despendidos na forma do *caput* deste artigo (§ 11º).

■ Confere direitos de propriedade à marcas, nomes e patentes, desenhos e modelos industriais, além de indicações geográficas.

**Art. 20:**

Esse artigo trata da possibilidade de que o saldo não depreciado ou amortizado seja excluído na determinação do lucro real, conforme segue:

- Dispõe que os valores relativos aos dispêndios incorridos em instalações fixas e na aquisição de aparelhos, máquinas e equipamentos, destinados à utilização em projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, metrologia, normalização técnica e avaliação da conformidade, aplicáveis a produtos, processos, sistemas e pessoal, procedimentos de autorização de registros, licenças, homologações e suas formas correlatas, bem como relativos a procedimentos de proteção de propriedade intelectual, poderão ser depreciados ou amortizados na forma da legislação vigente, podendo o saldo não depreciado ou não amortizado ser excluído na determinação do lucro real, no período de apuração em que for concluída sua utilização (*caput*);
- Dispõe que o valor do saldo excluído deverá ser controlado em livro fiscal de apuração do lucro real e será adicionado, na determinação do lucro real, em cada período de apuração posterior, pelo valor da depreciação ou amortização normal que venha a ser contabilizada como despesa operacional (§ 1º);
- Dispõe que pessoa jurídica beneficiária de depreciação ou amortização acelerada nos termos dos incisos III e IV do *caput* do art. 17 da Lei do Bem não poderá utilizar-se do benefício de que trata o *caput* deste artigo relativamente aos mesmos ativos (§ 2º);
- Dispõe que a depreciação ou amortização acelerada de que tratam os incisos III e IV do *caput* do art. 17 desta Lei, bem como a exclusão do saldo não depreciado ou não amortizado na forma do *caput* deste artigo, não se aplicam para efeito de apuração da base de cálculo da CSLL (§ 3º).

## Art. 21:

Esse artigo trata da subvenção por parte da União, nos seguintes termos:

- Dispõe que a União, por intermédio das agências de fomento de ciência e tecnologia, poderá subvencionar o valor da remuneração de pesquisadores, titulados como mestres ou doutores, empregados em atividades de inovação tecnológica em empresas localizadas no território brasileiro, na forma do regulamento (*caput*), subvenção essa que poderá ser de até 60% para as pessoas jurídicas nas áreas de atuação das extintas Sudene e Sudam e de até 40%, nas demais regiões (§ único).

■ São as instituições com o objetivo de financiar capital fixo e de giro para empreendimentos previstos em programas de desenvolvimento, na unidade da Federação onde estiver.

### 5.3.1. Artigos dos demais instrumentos legais que tratam dos incentivos

Os incentivos abordados nos artigos do item anterior também são tratados por artigos de outros instrumentos legais (Leis, Decretos, Portarias, Instruções Normativas, etc.), que complementam e regulamentam a Lei do Bem.

De forma a proporcionar uma visão macro da relação entre os artigos dos diversos instrumentos legais que fazem referência aos incentivos da Lei do Bem, foi construída uma tabela que destaca, em cada instrumento legal, os artigos que estão relacionados a um mesmo incentivo.

O conteúdo dessa tabela tem por objetivo orientar a consulta e facilitar a compreensão geral dos incentivos, **mas não esgota o entendimento**, sendo necessária a leitura de todos os instrumentos legais na íntegra, visto que há artigos que tratam de conteúdos gerais e orientações comuns a todos os incentivos.

Segue a tabela:

Artigo	Descrição do incentivo	Principais artigos dos demais instrumentos legais que tratam dos incentivos					
		Leis		Decreto		Instrução Normativa RFB	Instrumentos do MCTIC
		11.196/2005	4.506/1964	5.798/2006	6.260/2007	1.187/2011	FORMP&D
Art.17	Dedução dos dispêndios com Pesquisa Tecnológica e Desenvolvimento de Inovação Tecnológica	Art. 17, Inciso I, § 6º	Art. 53	Art. 3º, Inciso I; Art. 7º	x	Arts. 3º a 6º	Item 5, subitens 5.1; 5.2; 5.3 e 5.4
	Redução de 50% do IPI na aquisição de equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos destinados a PD&I	Art. 17, Inciso II	x	Art. 3º, Inciso II; Art. 5º	x	x	Item 6, subitens 4.1 e 4.2
	Depreciação integral de equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos destinados à P&D	Art. 17, Inciso III, §§ 8º ao 10º; Art. 20, §§ 2º e 3º	x	Art. 3º, Inciso III; Art. 6º, §§ 1º a 3º	x	Arts. 8º e 9º	Item 6, subitens 8.1 e 8.2
	Amortização Acelerada de equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos destinados à P&D	Art. 17, Inciso IV, § 11º; Art. 20, §§ 2º e 3º	x	Art. 3º, Inciso III; Art. 6º, §§ 4º a 7º	x	Art. 10	Item 6, subitens 9.1 e 9.2
	Redução a 0 (zero) da alíquota de IR sobre remessas ao exterior para registro e manutenção de marcas, patentes e cultivares	Art. 17, Inciso VI	x	Art. 3º, Inciso VI; Art. 10, Inciso II	x	Art. 16	Item 6, subitem 6
	Dedução dos dispêndios com PD&I contratados com ICTs e Inventores Independentes	Art. 17, § 2º; Art. 22, Inciso I	x	Art. 3º, § 1º; Art. 10, Inciso II	x	Art. 4º, § 1º	Item 3, subitens 3.1.10, 3.1.9, 3.1.11, e 3.1.13
	Dedução de remessas ao exterior para pagar Royalties, Assistência Técnica e Serviços Especializados	Art. 17, § 3º	Arts. 52 e 71	Art. 3º, Inciso V, §§ 3º, 4º e 5º; Art. 10, Inciso II	x	x	x

Artigo	Descrição do incentivo	Principais artigos dos demais instrumentos legais que tratam dos incentivos					
		Leis		Decretos		Instrução Normativa RFB	Instrumentos do MCTIC
		11.196/2005	4.506/1964	5.798/2006	6.260/2007	1.187/2011	FORMP&D
Art. 18	Transferências a Micro e Pequenas Empresas para Pesquisa Tecnológica e Inovação Tecnológica	Art. 18, §§ 2º e 3º Art. 22, Inciso II	x	Art. 7º, §§ 1º a 3º Art. 10, Inciso II	x	Art. 4º, §§ 4º a 7º	item 3, subitens 3.1.9, 3.1.10, 3.1.11, e 3.1.13
	Transferências a Inventor Independente para Pesquisa Tecnológica e Inovação Tecnológica	Art. 18, §§ 1º e 2º Art. 22, Inciso II	x	Art. 7º, §§ 1º a 3º Art. 10, Inciso II	x	Art. 4º, §§ 4º a 7º	Item 3, subitens 3.1.9, 3.1.10, 3.1.11 e 3.1.13
Art. 19	Alavancagem (de 60 a 80%) da exclusão de dispêndios do Lucro Líquido para determinação do Lucro Real e da Base de Cálculo da CSLL	Art. 19, §§ 1º e 5º	x	Art. 8º, § 1º	x	Art. 7º	Item 6, subitens 2.1 e 2.2
	Crédito fiscal para pessoas jurídicas dedicadas exclusivamente à pesquisa e desenvolvimento tecnológico	Art. 19, §§ 2º, 5º e 6º	x	Art. 8º, §§ 3º, 6º e 7º	x	Art. 7º, § 7º	x
Art. 19-A	Exclusão de Patentes e Cultivares do Lucro Real e da Base de Cálculo da CSLL	Art. 19, §§ 3º, 4º e 5º	x	Art. 8º, §§ 4º e 5º	x	Art. 7º, §§ 7º a 10	Item 5, subitem 5.4
	Alavancagem (de 50 a 250%) da exclusão de dispêndios em projetos de PD&I contratados com ICT, pública ou privada, para a apuração do Lucro Real e da Base de Cálculo da CSLL	Art. 19-A	x	x	Todo o Decreto	Art. 12	Item 6, subitem 2.5
Art. 20	Depreciação e amortização acelerada destinada à montagem de laboratórios de PD&I	Art. 20	x	Art. 9º	x	Art. 11	x
Art. 21	Subvenção Recebida da União para a remuneração de pesquisadores nas empresas	Art. 21	x	Art. 11	x	x	x

## 5.4. Demais artigos (Arts. 22, 23, 24, 25 e 26)

### **Art. 22:**

Prevê que os dispêndios e pagamentos de que tratam os arts. 17 a 20 da Lei do Bem serão controlados contabilmente em contas específicas e somente poderão ser deduzidos se pagos a pessoas físicas ou jurídicas residentes e domiciliadas no País.

### **Art. 23:**

Prevê que o gozo dos benefícios fiscais e da subvenção de que tratam os arts. 17 a 21 da Lei do Bem fica condicionado à comprovação da regularidade fiscal da pessoa jurídica.

### **Art. 24:**

Prevê que o descumprimento de qualquer obrigação assumida para obtenção dos incentivos de que tratam os arts. 17 a 22 desta Lei bem como a utilização indevida dos incentivos fiscais neles referidos implicam perda do direito aos incentivos ainda não utilizados e o recolhimento do valor correspondente aos tributos não pagos em decorrência dos incentivos já utilizados, acrescidos de juros e multa, de mora ou de ofício, previstos na legislação tributária, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

### **Art. 25:**

Prevê que os Programas de Desenvolvimento Tecnológico Industrial - PDTI e Programas de Desenvolvimento Tecnológico Agropecuário - PDTA e os projetos aprovados até 31 de dezembro de 2005 ficarão regidos pela legislação em vigor na data da publicação da Medida Provisória nº 252, de 15 de junho de 2005, autorizada a migração para o regime previsto nesta Lei, conforme disciplinado em regulamento.

### **Art. 26:**

Prevê que os incentivos tratados no capítulo III da Lei do Bem não se aplicam às pessoas jurídicas que utilizarem os benefícios de que tratam as Leis nºs 8.248, de 23 de outubro de 1991, 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e 10.176, de 11 de janeiro de 2001.

## 6 Escrituração Contábil Digital - ECD

A escrituração contábil e a apresentação das informações à Receita Federal já fazem parte da rotina de qualquer empresa e, em relação à Lei do Bem, a Receita Federal prevê campos específicos nos formulários de escrituração contábil digital – ECD para a apresentação das informações referentes ao uso dos incentivos previstos no Capítulo III da Lei do Bem.

A Instrução Normativa RFB nº 1.187/2011, disciplina os incentivos fiscais de acordo com o entendimento da Receita Federal e apresenta algumas orientações quanto à forma de controle e apresentação dos dispêndios com pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica.

É importante também conhecer e acompanhar a atualização da Instrução Normativa da RFB nº 1.700, de 14 de março de 2017, que dispõe sobre a determinação e o pagamento do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL).

Essa IN apresenta as tabelas de adição e exclusão do lucro líquido as quais citam os incentivos da Lei do Bem, orientando quanto à correta escrituração.

Na página do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped (<http://sped.rfb.gov.br/pasta/show/1644>), é possível baixar o Manual da ECF atualizado, as Tabelas Dinâmicas e Planos de Contas Referenciais que orientam quanto ao preenchimento das informações.

■ É o registro cronológico e específico da natureza de todos os fatos que ocorrem na empresa.



## 7 O Formulário Eletrônico - FormP&D

A pessoa jurídica beneficiária de algum dos incentivos de que trata o Capítulo III da Lei do Bem, deve utilizar o sistema FORMS - Formulários Dinâmicos do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para apresentação das informações sobre os seus programas de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica e investimentos em atividades de PD&I.

Esse sistema permite o acesso ao Formulário Eletrônico - FORMP&D, que consolida as informações necessárias sobre as atividades de PD&I desenvolvidas.

Para melhorar a qualidade das informações prestadas pelos usuários, foi desenvolvida uma nova versão do Formulário Eletrônico - FORMP&D (Anexo I), que substitui a versão anterior, trazendo mais segurança ao cadastro e agregando novas funcionalidades, dentre elas, a integração com a base de dados da Receita Federal.

O formulário facilita a criação de relatórios setoriais sobre os beneficiários da Lei, por região do País, Estado, atividade econômica, entre outros.

Os procedimentos que envolvem o preenchimento do formulário eletrônico FORMP&D estão regulamentados pela Portaria MCTIC no 4.349/2017.

### 7.1 Acesso, preenchimento e envio

O formulário está disponível no [link https://forms.mctic.gov.br](https://forms.mctic.gov.br), sendo que o primeiro acesso deve, necessariamente, ser feito por um representante legal da empresa que pode designar outros usuários para o acesso ao sistema após a confirmação dos dados.

O responsável pelo preenchimento do formulário eletrônico deve ser o gestor do projeto de PD&I ou pessoa por ele indicada, que tenha conhecimento técnico do projeto e esteja habilitada a preencher as informações sobre as atividades de PD&I desenvolvidas, de forma correta e objetiva, eliminando possíveis dúvidas quanto ao enquadramento do projeto na fase de avaliação por parte do MCTIC.

Para o preenchimento das demais informações esse responsável poderá solicitar auxílio à área detentora da informação necessária (Contabilidade, Recursos Humanos, etc.), conforme o caso

■ Destaca-se que o erro de enquadramento da atividade PD&I nos conceitos de PA, PB e DE é o principal motivo de glosa de projetos apresentados

O capítulo 5 do Guia da Lei do Bem (ANPEI/2017), apresenta algumas análises sobre situações concretas, que podem ser úteis no momento do preenchimento do formulário.

Pela regulamentação da Lei do Bem, as empresas devem concluir o preenchimento e enviar o formulário, até o dia 31 de julho do exercício subsequente ao do uso do (s) benefício (s) da Lei do bem.

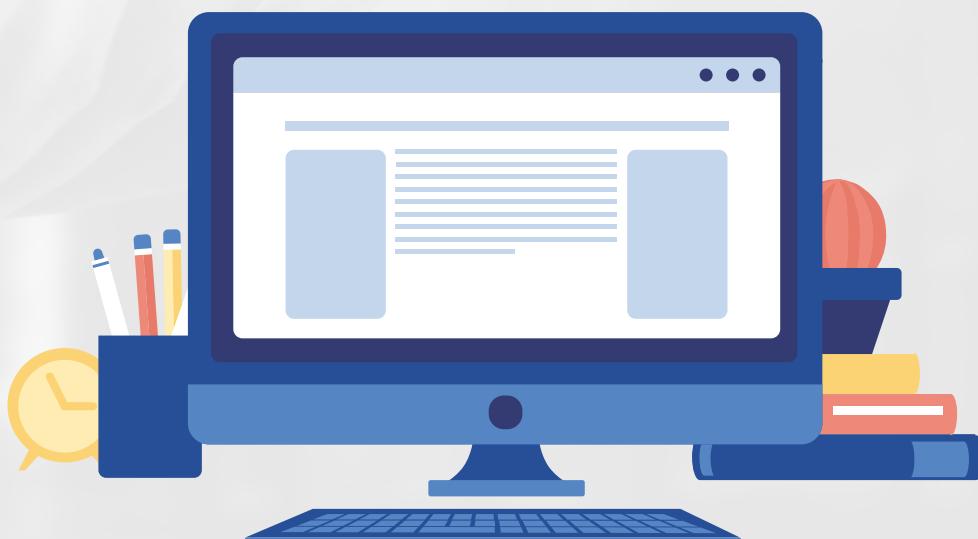
## 7.2 Guia de Utilização do Sistema

Para auxiliar o usuário foi criado o Guia de Utilização do Sistema que pode ser acessado por meio do link: <http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/institucional/arquivos/Guia-do-Usuario-FORMPD.pdf>

O objetivo desse Guia de Utilização é orientar o usuário na navegação e no uso eficaz das funcionalidades do sistema FORMS - Formulários Dinâmicos do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para apresentação das informações sobre as atividades de PD&I, executadas no ano-base a que se refere o preenchimento, no âmbito do Capítulo III da lei nº11.196/2005 - Lei do Bem.

Para facilitar mais ainda o entendimento das orientações quanto ao uso do sistema e preenchimento do formulário eletrônico, segue no Anexo II uma versão mais interativa do Guia de Utilização do Sistema.

As dúvidas ou solicitação de esclarecimentos adicionais sobre o acesso ao sistema ou preenchimento do formulário, poderão ser atendidos por meio de abertura de chamado através do seguinte endereço: <https://suportetecnico.mctic.gov.br/>.



## 8 Avaliação do Form P&D

Encerrado o prazo para o envio dos formulários preenchidos pelas empresas que declararam o uso da Lei do Bem, inicia-se a fase de avaliação dessas informações.

O conteúdo do formulário é avaliado por um Grupo de Auxílio Técnico, composto por servidores públicos especialistas nas diversas áreas do conhecimento, e que têm a função de emitir um diagnóstico opinativo que vai auxiliar o MCTIC na análise técnica das informações prestadas pelas empresas beneficiárias da Lei do Bem.

Esse Grupo agrupa competência técnica especializada na análise, que tem por objetivo principal verificar a conformidade entre as informações acerca dos programas e projetos de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica apresentadas pela pessoa jurídica beneficiária da Lei do Bem e as atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) amparadas pela legislação.

Após as análises, a Secretaria de Empreendedorismo e Inovação (SEMPI) do MCTIC, emite um parecer técnico validando as atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico e inovação tecnológica.

As empresas que não tiverem suas informações aprovadas podem apresentar recurso e encaminhar suas justificativas e, nesse caso, nova avaliação será realizada.



Seguem abaixo alguns dos principais motivos que geram reprovação<sup>1</sup>:

Ano Base	Motivo/ problema reprovação
2015	Descrição de projetos de engenharia sem elemento inovador
2015	Ausência de elemento tecnologicamente novo ou inovador nos projetos
2015	Deficiência na descrição da metodologia
2016	Caracterização do produto/processo inovador;
2016	Caracterização da barreira/desafio tecnológico envolvido no projeto;
2016	Descrição da metodologia desenvolvida para atingir os objetivos do projeto;
2016	Descrição das atividades do ano-base para projetos plurianuais;
2016	Discrepância entre os valores pagos para profissionais com mesma formação/atividade ou valores de HH muito acima dos praticados no mercado;
2016	Falta de descrição ou relação com o projeto para contratação de Serviços de Terceiros;
2016	Falta de descrição ou relação com o projeto para gastos com Material de Consumo;
2017	Caracterização do produto/processo inovador, ou resultado de desenvolvimento de engenharia;
2017	Caracterização da barreira/desafio tecnológico envolvido no projeto;
2017	Descrição da metodologia desenvolvida para atingir os objetivos do projeto;
2017	Descrição das atividades do ano-base para projetos plurianuais;
2017	Discrepância entre os valores pagos para profissionais com mesma formação/atividade ou valores de RH muito acima dos praticados no mercado;
2017	Falta de detalhamento das atividades de pesquisa desenvolvidas pelos recursos humanos nos seus respectivos projetos;
2017	Falta de descrição ou relação com o projeto para contratação de Serviços de Terceiros;
2017	Falta de descrição ou relação com o projeto para gastos com Material de Consumo;
2017	Falta de clareza com relação ao papel de algumas fundações de apoio à pesquisa para execução dos projetos.

1. Dados extraídos dos relatórios de avaliação dos anos base de 2015, 2016 e 2017.

## 9 Perguntas e Respostas

O trabalho de análise das informações constantes dos formulários eletrônicos e a interação com os diversos atores (internos e externos), envolvidos com a Lei do Bem, permitiram observar os pontos que mais geram dúvidas por parte dos usuários e interessados em usufruir dos incentivos desta Lei.

Essa observação resultou na criação de uma área específica no sitedo MCTIC, que pode ser consultada por meio de acesso ao link [http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/perguntas\\_frequentes/Lei do Bem.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/perguntas_frequentes/Lei do Bem.html), onde é possível encontrar respostas e esclarecimentos para as dúvidas mais comuns em relação ao uso dos incentivos da Lei do Bem.



# **ANEXO I**

**Telas da nova versão do  
Formulário Eletrônico - FORMP&D**

**ANEXO I - TELAS DA NOVA VERSÃO DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO - FORMP&D**

**O PREENCHIMENTO DAS TELAS 1 E 2 DEVERÁ SER FEITO PELO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA**

**Figura 01-** Identificação Empresa

**Dados Pessoa Jurídica**

< ✓ 1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA ✓ 2 - CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA ✓ 3 - PROGRAMA/ATIVIDADES DE PD&I ✓ 4 - PATENTES E REGISTROS >

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

**APRESENTAÇÃO:**

Formulário para apresentação de informações ao MCTIC sobre as Atividades de Pesquisa Tecnológica e Desenvolvimento de Inovação Tecnológica de pessoas jurídicas beneficiárias dos incentivos fiscais previstos no Capítulo III da [Lei n.º 11.196 de 2005](#) (Lei do Bem).

**1.1 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

**1.1.1 Tipo de Organismo \***

Privado  Público  
 Misto

**1.1.2 Atuação da Empresa \***

Em Operação  Fusão ou Cisão Total  
 Incorporação de/por outra empresa  Cisão Parcial  
 Alteração do CNPJ por motivos distintos dos anteriores

**1.1.3 Nos termos do Art. 26 da Lei 11.196/05, A empresa se beneficia dos incentivos fiscais previstos na Lei nº 8.248/1991(Relacionada à informática e automação)? \***

Não  Sim

< ANTERIOR PRÓXIMO > EXPORTAR PDF VOLTAR

## ANEXO I - TELAS DA NOVA VERSÃO DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO - FORMP&D

**Figura 02-** Características Empresa

**Dados Pessoa Jurídica**

CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA

**Observações:**

**2.1 CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA**

**2.1.1 Origem do capital controlador da empresa \***

Nacional       Estrangeiro

Misto

**2.1.2 Qual a sua relação com o grupo \***

Controladora       Controlada

Coligada       Independente

**2.1.3 Qual o valor da receita líquida da empresa no ano base \***

.....

**2.1.4 O número total de funcionários com vínculo empregatício com a empresa \***

.....

**2.1.5 A empresa fechou com prejuízo fiscal no ano base \***

Não       Sim

[ANTERIOR](#)
[PRÓXIMO >](#)
[EXPORTAR PDF](#)
VOLTAR

## ANEXO I - TELAS DA NOVA VERSÃO DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO - FORMP&D

**O PREENCHIMENTO DAS TELAS A SEGUIR DEVERÁ SER FEITO PELO GESTOR DO PROJETO DE PD&I OU PESSOA POR ELE INDICADA, QUE TENHA CONHECIMENTO TÉCNICO DO PROJETO E ESTEJA HABILITADA A PREENCHER AS INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADES DE PD&I DE FORMA CORRETA E OBJETIVA**

**Figura 3 – Programa / Atividade De Pd&I**

**Dados Pessoa Jurídica**

**PROGRAMA/ATIVIDADES DE PD&I**

**Orientações**

Para uma boa gestão tecnológica e controle do programa de PD&I nas empresas é fundamental uma perfeita articulação entre o gestor, a área técnica executora das atividades de PD&I e os setores contábil e jurídico das mesmas. A identificação e comprovação dos dispêndios e investimentos em PD&I, controlados contabilmente em contas específicas, bem como o preenchimento do formulário de envio das informações anuais ao MCTIC será facilitada se a empresa tiver um programa de PD&I formalizado por escrito, contendo todos as atividades, com indicação dos dispêndios planejados e realizados, no que se refere a pessoal próprio alocados nas atividades de PD&I, em tempo integral ou parcial, serviços de terceiros (realizados por universidades e instituições de pesquisa, inventores independentes ou microempresas e empresas de pequeno porte), materiais de consumo, além dos investimentos em bens de capital e intangíveis, Conforme orientações acima.

- Todos os dispositivos legais citados estão dispostos no Decreto nº. 5.798, de 7 de junho de 2006.
- Incluir apenas os dispêndios realizados com pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica, enquadrados no inciso I e §1º do art. 3º.
- Não incluir RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS oriundos de órgãos ou Entidades do Poder Público, conforme §2º do art. 3º.
- Os DISPÊNDIOS realizados deverão ser CONTROLADOS CONTABILMENTE em CONTAS ESPECÍFICAS durante todo o período de execução do Programa, conforme art. 10, e ainda somente poderão ser deduzidos se pagos a pessoas físicas ou jurídicas residentes e domiciliadas no país.
- Nos termos do art. 5º, § 3º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.187, de 29 de agosto de 2011, não serão considerados para fins dos incentivos previstos no Capítulo III da Lei do Bem: I - os valores pagos a título de remuneração indireta; II - os gastos com pessoal de serviços auxiliares, ainda que relacionados com as atividades de inovação tecnológico, inclusive as despesas: a) dos departamentos de gestão administrativa e financeira; e b) de segurança, limpeza, manutenção, aluguel e refeitórios.
- Preencher o Quadro 5.1. com os BENS INTANGÍVEIS adquiridos no ANO BASE.
- Preencher o Quadro 5.2. com os EQUIPAMENTOS, considerando as quantidades e os valores envolvidos, adquiridos no ANO BASE.
- Todos os valores devem ser expressos em Reais (R\$).
- Incluir os dispêndios efetivados em atividade de pesquisa científica e tecnológica e de inovação tecnológica a ser executada por ICT (Instituições Científicas e Tecnológicas) conforme art. 19-A da [Lei nº 11.196/05](#).
- Para o preenchimento dos dados dos pesquisadores envolvidos em cada atividade, a empresa poderá enviar planilha na forma de anexo, caso o número de pesquisadores ultrapasse 15 pessoas. ( o formato do anexo deve ser o mesmo do FORM&PD e deverá conter o quadro consolidado de RH no item 5.3);

Se houver atividades na área de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, as atividades de informática de rotina e que não impliquem avanços científicos ou técnicos ou não resolvam incertezas tecnológicas não devem ser consideradas como PD&I tais como:

- Software de aplicação comercial e desenvolvimento de sistemas de informação que utilizem métodos conhecidos e ferramentas informáticas já existentes.
- A manutenção dos sistemas existentes.
- A conversão ou tradução de linguagens informáticas.
- A adição de funções para o utilizador das aplicações informáticas.
- A depuração de sistemas informáticos.
- A adaptação de software existente.
- A preparação de documentação para o utilizador.

O MCTIC sugere que o Manual de Frascati sirva de base para interpretação e descrição das atividades de P&D.

**3.1 ATIVIDADES DE PD&I**

Observações: a) Descreva abaixo com clareza no que consiste a pesquisa (Pesquisa Básica, Pesquisa Aplicada ou Desenvolvimento Experimental) e quais são seus marcos críticos e seus elementos tecnologicamente inovadores, conforme orientações acima; b) Projetos com data de início / previsão de término acima de um ano são caracterizados como projetos plurianuais. É necessário a empresa apresentar as evoluções anuais desenvolvidas pelo projeto e evitar a repetição da mesma descrição em todos os anos; c) Projetos desenvolvidos em rede (parcerias entre empresas) é necessário informar no item 3.1.8 Descrição a razão social e CNPJ das empresas participantes. No formulário é necessário a empresa declarar somente o valor gasto de sua parte no projeto.

Item - 1

< ANTERIOR
PRÓXIMO >
EXPORTAR PDF
VOLTAR

## ANEXO I - TELAS DA NOVA VERSÃO DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO - FORMP&D

**Figura 3.A – Programa / Atividade De Pd&I**

**ATIVIDADES DE PD&I**

Observações: a) Descreva abaixo com clareza no que consiste a pesquisa (Pesquisa Básica, Pesquisa Aplicada ou Desenvolvimento Experimental) e quais são seus marcos críticos e seus elementos tecnologicamente inovadores, conforme orientações acima; b) Projetos com data de início / previsão de término acima de um ano são caracterizados como projetos plurianuais. É necessário a empresa apresentar as evoluções anuais desenvolvidas pelo projeto e evitar a repetição da mesma descrição em todos os anos; c) Projetos desenvolvidos em rede (parcerias entre empresas) é necessário informar no item 3.1.8 Descrição a razão social e CNPJ das empresas participantes. No formulário é necessário a empresa declarar somente o valor gasto de sua parte no projeto.

**Nome da atividade de PD&I \***

0 45 / 250

**PB, PA ou DE \***

DE - Desenvolvimento Experimental

**Natureza \***

Produto  Processo

Serviço

**Destaque o elemento tecnologicamente novo ou inovador da atividade \*** [?](#)

3617 / 4000

**Qual a barreira ou desafio tecnológico superável \*** [?](#)

3852 / 4000

**Qual a metodologia / métodos utilizados \*** [?](#)

3744 / 4000

**A atividade é continua (ciclo de vida maior que 1 ano)? \***

Não  Sim

**Data de início da atividade \***

13 / 250

**Previsão de término \***

13 / 250

**Descrição \*** [?](#)

2352 / 4000

**ANEXO I - TELAS DA NOVA VERSÃO DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO - FORMP&D****Figura 03 B-** Programa / Atividade De Pd&I

SERVIÇOS DE TERCEIROS									
<p><b>OBSERVAÇÕES:</b> 1. Em PRESTADOR DE SERVIÇO, incluir inventores independentes, Instituições de Pesquisa, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (conforme §1º do art. 3º e art. 7º do Decreto nº. 5.798/06), se aplicáveis; 2. Incluir dispêndios efetivados em projeto a ser executado por ICT ou por entidades científicas e tecnológicas privadas, sem fins lucrativos. (conforme art. 19-A da Lei 11.196/05); 3. O valor anotado no subitem 2 do item 5.3, SERVIÇO DE TERCEIRO, deve estar no seu total especificado.</p>									
<b>RELAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Contratados</b>									
<p><b>Universidades</b></p> <p><b>Situação *</b></p> <p><b>CNPJ *</b></p> <p><b>Nome *</b></p> <p><b>Valor Total (R\$) *</b></p> <p><b>Caracterizar o Serviço Realizado *</b></p> <p>Nenhum item adicionado.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Situação</th> <th>CNPJ</th> <th>Nome</th> <th>Valor Total (R\$)</th> <th>Caracterizar o Serviço Realizado</th> </tr> </thead> </table>					Situação	CNPJ	Nome	Valor Total (R\$)	Caracterizar o Serviço Realizado
Situação	CNPJ	Nome	Valor Total (R\$)	Caracterizar o Serviço Realizado					
<p><b>Instituição de Pesquisa</b></p> <p><b>Situação *</b></p> <p><b>CNPJ *</b></p> <p><b>Nome *</b></p> <p><b>Valor Total (R\$) *</b></p> <p><b>Caracterizar o Serviço Realizado *</b></p> <p>Nenhum item adicionado.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Situação</th> <th>CNPJ</th> <th>Nome</th> <th>Valor Total (R\$)</th> <th>Caracterizar o Serviço Realizado</th> </tr> </thead> </table>					Situação	CNPJ	Nome	Valor Total (R\$)	Caracterizar o Serviço Realizado
Situação	CNPJ	Nome	Valor Total (R\$)	Caracterizar o Serviço Realizado					

## ANEXO I - TELAS DA NOVA VERSÃO DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO - FORMP&D

**Figura 03 C-** Programa / Atividade De Pd&I

Inventor Independente				
Situação *				
.....				
CPF *				
.....				
Nome *				
.....	0 / 250			
Valor Total (R\$) *				
.....				
Caracterizar o Serviço Realizado *				
.....	0 / 4000			
Nenhum item adicionado.				
Situação	CPF	Nome	Valor Total (R\$)	Caracterizar o Serviço Realizado

**ANEXO I - TELAS DA NOVA VERSÃO DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO - FORMP&D****Figura 03 D-** Programa / Atividade De Pd&I

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Valores Transferidos				
<b>Micro Empresas</b>				
<p><b>Situação *</b></p> <hr/> <p><b>CNPJ *</b></p> <hr/> <p><b>Nome *</b></p> <hr/> <p style="text-align: right;">0 / 250</p> <p><b>Valor Total (R\$) *</b></p> <hr/> <p><b>Caracterizar o Serviço Realizado *</b></p> <hr/> <p style="text-align: right;">0 / 4000</p>				
Nenhum item adicionado.				
Situação	CNPJ	Nome	Valor Total (R\$)	Caracterizar o Serviço Realizado
<b>Empresas de Pequeno Porte</b>				
<p><b>Situação *</b></p> <hr/> <p><b>CNPJ *</b></p> <hr/> <p><b>Nome *</b></p> <hr/> <p style="text-align: right;">0 / 250</p> <p><b>Valor Total (R\$) *</b></p> <hr/> <p><b>Caracterizar o Serviço Realizado *</b></p> <hr/> <p style="text-align: right;">0 / 4000</p>				
Nenhum item adicionado.				
Situação	CNPJ	Nome	Valor Total (R\$)	Caracterizar o Serviço Realizado

## ANEXO I - TELAS DA NOVA VERSÃO DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO - FORMP&D

**Figura 03 E-** Programa / Atividade De Pd&I

Inventor Independente				
Situação *				
CPF *				
Nome *	0 / 250			
Valor Total (R\$) *	0 / 250			
Caracterizar o Serviço Realizado *	0 / 4000			
Nenhum item adicionado.				
Situação	CPF	Nome	Valor Total (R\$)	Caracterizar o Serviço Realizado

**ANEXO I - TELAS DA NOVA VERSÃO DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO - FORMP&D****Figura 03 F-** Programa / Atividade De Pd&I

SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO, TECNOLOGIA INDUSTRIAL BÁSICA E VIAGENS				
Situação *				
CPF *				
Nome *	0 / 250			
Valor Total (R\$) *				
Caracterizar o Serviço Realizado *	0 / 4000			
Nenhum item adicionado.				
Situação	CPF	Nome	Valor Total (R\$)	Caracterizar o Serviço Realizado
SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO, TECNOLOGIA INDUSTRIAL BÁSICA E VIAGENS - Pessoa Jurídica				
Situação *				
CNPJ *				
Nome *	0 / 250			
Valor Total (R\$) *				
Caracterizar o Serviço Realizado *	0 / 4000			
Nenhum item adicionado.				
Situação	CNPJ	Nome	Valor Total (R\$)	Caracterizar o Serviço Realizado

## ANEXO I - TELAS DA NOVA VERSÃO DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO - FORMP&D

**Figura 03 G-** Programa / Atividade De Pd&I

MATERIAL DE CONSUMO	
Valor (R\$) *	
Descrição *	
Nenhum item adicionado.	
Valor (R\$)	Descrição
0 / 4000	

**Figura 03 H-** Programa / Atividade De Pd&I

3.1.11.2.7 RECURSOS HUMANOS					
3.1.11.2.7.1 CPF *					
3.1.11.2.7.2 Nome *					
3.1.11.2.7.3 Titulação *					
3.1.11.2.7.4 Total Horas (Anual) *					
3.1.11.2.7.5 Dedicação *					
3.1.11.2.7.6 Valor (R\$) *					
Nenhum item adicionado.					
CPF	Nome	Titulação	Total Horas (Anual)	Dedicação	Valor (R\$)
3.1.12 Valor Total (R\$)					
<b>3.1.13 ANEXAR ARQUIVO:</b> Somente inserir documentação para comprovação das atividades de PD&I realizados no ano base. Não inserir arquivos com informações meramente institucionais. Preferencialmente arquivos nos formatos: Word, Excell, pdf, OpenOffice e formatos imagens.					
 Seleccione o arquivo			 ADICIONAR		
Nenhum item adicionado.					

## ANEXO I - TELAS DA NOVA VERSÃO DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO - FORMP&D

**Figura 04 - Patentes e Registros**

Dados Pessoa Jurídica

< 1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA    ✓ 2 - CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA    ✓ 3 - PROGRAMA/ATIVIDADES DE PD&I    ✓ 4 - PATENTES E REGISTROS    ✓ : >

PATENTES E REGISTROS

**4.1 PATENTES E REGISTROS**

4.1.1 Decorrer da utilização dos incentivos, a empresa obteve registro de patente, registro de cultivar ou outros direitos de propriedade intelectual em escritório de patentes no Brasil ou exterior ou está pleiteando\*

Não       Sim

**ANTERIOR** **PRÓXIMO** **EXPORTAR PDF** **VOLTAR**

**05 - Dispêndios do Programa**

Dados Pessoa Jurídica

< 2 - CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA    ✓ 3 - PROGRAMA/ATIVIDADES DE PD&I    ✓ 4 - PATENTES E REGISTROS    ✓ 5 - DISPÊNDIOS DO PROGRAMA

DISPÊNDIOS DO PROGRAMA

**5.1 DISPÊNDIOS DO PROGRAMA**

**5.1.1 FONTES DE FINANCIAMENTO**

5.1.1.1 Recursos próprios\*

100,00 %

**5.1.1.2 FONTES DE FINANCIAMENTO**

5.1.1.2.1 Financiamentos:\*

Nenhum item adicionado.

Financiamentos:	Fonte de Financiamento:
-----------------	-------------------------

0 / 250

5.1.1.2.2 Fonte de Financiamento:\*

Nenhum item adicionado.

Financiamentos:	Fonte de Financiamento:
-----------------	-------------------------

0 / 250

**5.1.2 BENS INTANGÍVEIS**

5.1.2.1 Valor (R\$)\*

Nenhum item adicionado.

Valor (R\$)	Descrição
-------------	-----------

0 / 4000

5.1.2.2 Descrição\*

Nenhum item adicionado.

Valor (R\$)	Descrição
-------------	-----------

0 / 4000

# ANEXO I - TELAS DA NOVA VERSÃO DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO - FORMP&D

**Figura 05 A - Dispêndio do Programa**

## 5.1.3 EQUIPAMENTOS POR PROJETO DE PD&I

OBSERVAÇÕES: 1. Relacionar os equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos, bem como os acessórios sobressalentes e ferramentas que acompanham esses bens, destinados a Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico. 2. Tais equipamentos não devem estar relacionados se estiverem na linha de produção.

### 5.1.3.1 RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NACIONAIS ADQUIRIDOS NO ANO BASE

#### 5.1.3.1.1 Projeto de PD&I \*

0 / 250

#### 5.1.3.1.2 Nº Nota Fiscal \*

0 / 250

#### 5.1.3.1.3 Valor (R\$) \*

#### 5.1.3.1.4 Especificação \*

0 / 4000

Nenhum item adicionado.

Projeto de PD&amp;I

Nº Nota Fiscal

Valor (R\$)

Especificação

### 5.1.3.2 RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS IMPORTADOS ADQUIRIDOS NO ANO BASE

#### 5.1.3.2.1 Projeto de PD&I \*

0 / 250

#### 5.1.3.2.2 Declaração de Importação \*

0 / 250

#### 5.1.3.2.3 Valor (R\$) \*

#### 5.1.3.2.4 Especificação \*

0 / 4000

Nenhum item adicionado.

Projeto de PD&amp;I

Declaração de Importação

Valor (R\$)

Especificação

## ANEXO I - TELAS DA NOVA VERSÃO DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO - FORMP&D

**Figura 05 B - Dispêndio do Programa**

**5.2 NÚMERO MÉDIO DE PESQUISADORES COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**  
 O pesquisador com dedicação exclusiva é aquele que tem em seu contrato de trabalho o registro de dedicação exclusiva na função de pesquisador em projeto de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica da pessoa jurídica incentivada.

5.2.1 Informe o número médio de pesquisadores com dedicação exclusiva no ano base: \* [?](#)

0,00

5.2.2 Memória de cálculo \* [?](#)

Nome

Houve aumento no número de pesquisadores contratados com dedicação exclusiva do ano anterior em relação ao ano base, mesmo que tenha sido decorrente de remanejamento interno? Nos termos da instrução normativa RFB Nº1.187, de 29 de Agosto de 2011. Link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/ins/2011/in11872011.htm>

Não  Sim

**5.3 PROGRAMA DE FORMAÇÃO OU DESENVOLVIMENTO DE RH**

5.3.1 A empresa possui algum programa de formação ou desenvolvimento de RH destinado às suas atividade de PD&I?

Não  Sim

**5.4 GASTOS DESTINADOS AO REGISTRO E À MANUTENÇÃO DE MARCAS, PATENTES E CULTIVARES, AINDA QUE PAGOS NO EXTERIOR**

5.4.1 Especificação

0 / 4000

5.4.2 Valor (R\$) \*

Nenhum item adicionado.

Especificação	Valor (R\$)

[ANTERIOR](#) [PRÓXIMO](#) [EXPORTAR PDF](#) [VOLTAR](#)

# ANEXO I - TELAS DA NOVA VERSÃO DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO - FORMP&D

**Figura 06 - Incentivos Fiscais do Programa**

Dados Pessoa Jurídica	
< GRAMA/ATIVIDADES DE PD&I <input checked="" type="checkbox"/> 4 - PATENTES E REGISTROS <input checked="" type="checkbox"/> 5 - DISPÊNDIOS DO PROGRAMA <input checked="" type="checkbox"/> 6 - INCENTIVOS FISCAIS DO PROGRAMA      >	
INCENTIVOS FISCAIS DO PROGRAMA	
<b>ATENÇÃO:</b> <p>ANTES DE PREENCHER, LER AS ORIENTAÇÕES ABAIXO COM ATENÇÃO:</p> <p>1. O Capítulo III da Lei nº 11.196 de 2005 (Lei do Bem) e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.187, de 29 de agosto de 2011, determinam que a exclusão de que tratam fica limitada ao valor do lucro real e da base de cálculo da CSLL, antes da própria exclusão, vedado o aproveitamento de eventual excesso em período de apuração posterior.</p> <p>2. O incentivo especificado no subitem 6.1.2.5 não pode ser acumulado com incentivos fiscais previstos nos arts. 17 e 19 da Lei nº. 11.196/05, conforme §1º do art. 19-A dessa lei.</p> <p>3. Todos os dispositivos legais citados estão dispostos no Decreto 5.798/06, com exceção do subitem 6.1.2.5.</p> <p>4. As opções de depreciação acelerada incentivada, especificadas nos subitens 6.1.6.1 e 6.1.6.2, não podem ser aplicadas, cumulativamente, para um mesmo ativo, conforme §2º do art. 9º do Decreto nº. 5.798/06.</p> <p>5. As opções de amortização acelerada, especificadas nos subitens 6.1.7.1 e 6.1.7.2, não podem ser aplicadas, cumulativamente, para um bem intangível, conforme §2º do art. 9º do Decreto nº. 5.798/06.</p> <p>6. Pessoas jurídicas que utilizarem os benefícios de que tratam as Leis nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e 10.176, de 11 de janeiro de 2001, relativamente às atividades de informática e automação, só poderão pleitear os incentivos fiscais previstos nos subitens 6.1.2.1; 6.1.2.2 e 6.1.2.3, de acordo com o art. 16, §1º e 2º, I e II, do Decreto nº. 5.798/06.</p>	
<b>6.1 INCENTIVOS FISCAIS DO PROGRAMA</b> <p>6.1.1 Dedução, para efeito de apuração do lucro líquido, da soma dos dispêndios de custeio realizados no Ano Base (art. 3º, I) – Pesquisadores, Serviço de Terceiro, Apoio Técnico e Material de Consumo.</p> <p><b>Resposta Anterior</b> R\$ 0,00</p>	
<b>6.1.2 DEDUÇÕES ADICIONAIS</b> <p>6.1.2.1 Dedução, para efeito de apuração do lucro líquido e da base de cálculo da CSLL, de até 60% da soma dos dispêndios realizados no Ano Base (art. 8º ou art. 16 - caso de atividade de informática e automação). Decreto nº 5.798 de 07 de Junho de 2006.</p> <p><b>Resposta Anterior</b> R\$ 0,00</p> <p>Mais 20%, no caso de incremento do número de pesquisadores contratados com dedicação exclusiva no ano-base acima de 5%, em relação à média dos pesquisadores com contrato no ano anterior (inciso I do §1º do art. 8º ou art. 16 - caso de atividade de informática e automação) - se aplicável. Decreto nº 5.798 de 07 de Junho de 2006.</p> <p><b>Resposta Anterior</b> R\$ 0,00</p> <p>Mais 10%, no caso de incremento do número de pesquisadores contratados com dedicação exclusiva no ano-base em até 5%, em relação à média dos pesquisadores com contrato no ano anterior (inciso. II do §1º do art. 8º ou art. 16 - caso de atividade de informática e automação) - se aplicável. Decreto nº 5.798 de 07 de Junho de 2006.</p> <p><b>Resposta Anterior</b> R\$ 0,00</p> <p>Sem prejuízo das deduções adicionais anteriores, o valor de até vinte por cento da soma dos dispêndios ou pagamentos vinculados à pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica objeto de patente concedida ou cultivar registrado (§4º do art. 8º - Decreto nº 5.798 de 07 de Junho de 2006) - se aplicável.</p> <p><b>Resposta Anterior</b> R\$ 0,00</p> <p>6.1.2.5 De 50% a 250% dos dispêndios efetivados em projeto de pesquisa científica e tecnológica executada por ICT(Inciso I do §1º do Art. 19-A, da Lei nº 11.196/05).</p> <p><b>Resposta Anterior</b> R\$ 0,00</p> <p>6.1.2.6 Total das deduções.</p> <p><b>Resposta Anterior</b> R\$ 0,00</p>	

**ANEXO I - TELAS DA NOVA VERSÃO DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO - FORMP&D****Figura 06 A- Incentivos Fiscais do Programa**

<b>6.1.3 REDUÇÕES DO IPI</b>
6.1.3.1 50% do IPI incidente sobre equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos nacionais destinados à PD&I (inciso. II do art. 3º, do Decreto nº 5.798 de 07 de Junho de 2006 ).
<b>Resposta Anterior</b> R\$ 0,00
6.1.3.2 50% do IPI incidente sobre equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos importados destinados à PD&I (inciso II do art. 3º, do Decreto nº 5.798 de 07 de Junho de 2006).
<b>Resposta Anterior</b> R\$ 0,00
6.1.3.3 Total das reduções.
<b>Resposta Anterior</b> R\$ 0,00
<b>6.1.4 Redução a zero da alíquota do IR na fonte incidente sobre as remessas ao exterior destinadas aos pagamentos de registro e manutenção de marcas, patentes e cultivares (inc. VI do art. 3º)</b>
<b>Resposta Anterior</b> R\$ 0,00
<b>6.1.5 DEPRECIAÇÃO ACELERADA INTEGRAL</b>
6.1.5.1 Dos equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos destinados a PD&I (Inciso. III do art. 3º, Decreto nº 5.798 de 07 de Junho de 2006 ).
<b>Resposta Anterior</b> R\$ 0,00
6.1.5.2 Dedução do saldo não depreciado dos equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos destinados à PD&I, no ano em que for concluída a sua utilização(art. 9º, do Decreto nº 5.798 de 07 de Junho de 2006).
<b>Resposta Anterior</b> R\$ 0,00
6.1.5.3 Total da depreciação acelerada incentivada.
<b>Resposta Anterior</b> R\$ 0,00
<b>6.1.6 AMORTIZAÇÃO ACELERADA</b>
6.1.6.1 Dedução dos dispêndios relativos à aquisição de bens intangíveis destinados à PD&I, no Ano Base (inciso. IV do art. 3º, do Decreto nº 5.798 de 07 de Junho de 2006).
<b>Resposta Anterior</b> R\$ 0,00
6.1.6.2 Dedução do saldo não amortizado dos dispêndios relativos à aquisição de bens intangíveis destinados à PD&I, no ano em que for concluída a sua utilização (art. 9º, do Decreto nº 5.798 de 07 de Junho de 2006).
<b>Resposta Anterior</b> R\$ 0,00
6.1.6.3 Total da amortização acelerada.
<b>Resposta Anterior</b> R\$ 0,00
<b>6.1.7 Total dos incentivos.</b>
<b>6.1.8 Total do diferimento.</b>
<b>Resposta Anterior</b> R\$ 0,00
<a href="#">◀ ANTERIOR</a> <a href="#">PRÓXIMO ▶</a> <a href="#">EXPORTAR PDF</a> <a href="#">◀ VOLTAR</a>

## ANEXO I - TELAS DA NOVA VERSÃO DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO - FORMP&D

**Figura 07-** Outras Informações

Dados Pessoa Jurídica

< 4 - PATENTES E REGISTROS    ✓ 5 - DISPÊNDIOS DO PROGRAMA    ✓ 6 - INCENTIVOS FISCAIS DO PROGRAMA    ✓ 7 - OUTRAS INFORMAÇÕES    8 - FIM >

OUTRAS INFORMAÇÕES

**7.1 OUTRAS INFORMAÇÕES**

7.1.1 Explicitar outras informações julgadas relevantes ou quaisquer sugestões voltadas para o aperfeiçoamento do sistema de concessão desses incentivos fiscais.

13 / 4000

**Atenção!**

Observação:  
As certidões que comprovem a regularidade fiscal da empresa deverão estar à disposição de eventuais visitas do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ou da Secretaria da Receita Federal do Brasil. As certidões válidas são: Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CPD-EN), referente aos 2 (dois) semestres do ano-calendário em que fizer uso dos benefícios, nos termos do art. 10 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.187, de 29 de agosto de 2011.

Atenção:  
\* Esse formulário só precisa ser enviado pelo sistema, não sendo necessário o envio pelo correio.

NOTA: Caso a empresa entenda necessário prestar informações complementares, poderá enviar-las para o MCTIC, no endereço abaixo (**colocando no envelope a informação "Documento Confidencial"**):  
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, sobreloja, sala 181.  
Secretaria de Empreendedorismo e Inovação - SEMPI  
Coordenação Geral de Instrumentos de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - CGIT  
CEP 70067-900, Brasília, DF.

< ANTERIOR    PRÓXIMO >    EXPORTAR PDF    ← VOLTAR

## ANEXO I - TELAS DA NOVA VERSÃO DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO - FORMP&D

**Figura 08** - Art. 19-a da Lei no 11.196/05

Dados Pessoa Jurídica

< ✓ 6 - INCENTIVOS FISCAIS DO PROGRAMA ✓ 7 - OUTRAS INFORMAÇÕES ➔ 8 - ART. 19-A DA LEI Nº 11.196/05 RELATÓRIO DE PREENCHIMENTO >

Art. 19-A da lei nº 11.196/05

Art. 19-A

8.1 DISPÊNDIO COM ICT PÚBLICA OU PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS (Art. 19-A da lei nº 11.196/05).

8.1.1 Nome da ICT: \*

0 / 250

8.1.2 CNPJ DA ICT: \*

0 / 250

8.1.3 Descrição do projeto: \*

0 / 4000

8.1.4 Portaria de aprovação: \*

0 / 250

8.1.5 Valor Transferido (R\$) \*

Nenhum item adicionado.

Nome da ICT:	CNPJ DA ICT:	Descrição do projeto:	Portaria de aprovação:	Valor Transferido (R\$)
--------------	--------------	-----------------------	------------------------	-------------------------

◀ ANTERIOR PRÓXIMO ➤ EXPORTAR PDF ↵ VOLTAR

## ANEXO I - TELAS DA NOVA VERSÃO DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO - FORMP&D

**Figura 09 - Relatório de Preenchimento**

**Dados Pessoa Jurídica**

[6 - INCENTIVOS FISCAIS DO PROGRAMA](#)    [7 - OUTRAS INFORMAÇÕES](#)    [8 - ART. 19-A DA LEI N° 11.196/05](#)    [RELATÓRIO DE PREENCHIMENTO](#)

**1) Quadro Analítico de Recursos Humanos**

Título	Nº de Pessoas	Dedicação Parcial		Dedicação Exclusiva		Total Valor Gasto	Total de Horas	Nº de Pessoas com Dedicação Exclusiva Ano Anterior ao Ano Base
		Horas	Nº de Pessoas	Horas	Nº de Pessoas			
Doutor	0	0	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	0
Mestre	0	0	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	0
Pós Graduado	0	0	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	0
Graduado	0	0	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	0
Tecnólogo	0	0	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	0
Técnico de Nível Médio	0	0	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	0
Total	0	0	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	0

Aumento médio de pesquisadores contratados com dedicação exclusiva no Ano-Base: 0,00

Título	Total Valor Gasto	Total de Horas
Apoio Técnico	R\$ 0,00	0
Total Geral	R\$ 0,00	0

# ANEXO I - TELAS DA NOVA VERSÃO DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO - FORMP&D

**Figura 09 A - Relatório de Preenchimento**

<b>2) Itens de Dispêndio</b>		
Título	Ano anterior ao Ano-Base	Ano-Base
1) Recursos Humanos	0,00	0,00
2) Serviços de Terceiros (Somatório 2.1 + 2.2 + 2.3)	0,00	0,00
2.1) Contratados (Decreto nº 5.798/06, artigo 3º, §1º) Somatório U+I+I	0,00	0,00
a) Universidades	0,00	0,00
b) Instituição de Pesquisa	0,00	0,00
c) Inventor Independente	0,00	0,00
2.2) Valores Transferidos (art 7º, "caput" e parágrafo 1º do decreto N°5.798/06) Somatório M+E+I	0,00	0,00
a) Microempresas	0,00	0,00
b) Empresas de Pequeno Porte	0,00	0,00
c) Inventor Independente	0,00	0,00
2.3) Serviços de apoio técnico e/ou tecnologia industrial básica e viagens (Despesas de acordo com o Decreto 5.798/06, artigo 2º - "II", "d" e "e"). OBS.: Especifique qual o apoio técnico no subitem 3.1.11. Serviço de apoio técnico e tecnologia industrial básica.	0,00	0,00
3) Material de Consumo	0,00	0,00
4) Gasto destinado ao registro e a manutenção de marcas, patentes e cultivares, ainda que pagos no exterior.	0,00	0,00
<b>Subtotal de custeio = 1+2+3+4 (valor transferido para o item 6, subitem 1)</b>	0,00	0,00
5) Dispêndio em ICT ou por entidades científicas e tecnológicas privadas, sem fins lucrativos (Lei 11.196/05, artigo 19-A)	0,00	0,00
<b>Total de custeio (I) = 1+2+3+4+5</b>	0,00	0,00
6) Bens intangíveis (Lei 11.196/05, artigo 17, IV)	0,00	0,00
7) Equipamentos	0,00	0,00
7.1) Equipamentos nacionais	0,00	0,00
7.2) Equipamentos importados	0,00	0,00
<b>Total de Capital (II) = 6+7</b>	0,00	0,00
<b>Total Geral (I+II)</b>	0,00	0,00
<b>Responsáveis pelo preenchimento</b>		
<a href="#" style="color: blue;">◀ ANTERIOR</a> <a href="#" style="color: blue;">PRÓXIMO ▶</a> <a href="#" style="color: blue;">EXPORTAR PDF</a>		<a href="#" style="color: white;">◀ VOLTAR</a>

# **ANEXO II**

**Guia de Utilização do Sistema**

## ANEXO II - GUIA DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

### 1. Como acessar o Forms

O acesso ao FORMS é efetuado por meio do portal do MCTIC e está descrito a seguir.

#### 1.1. Cadastro inicial da empresa

Essa funcionalidade permite o acesso ao Formp&D pelo representante legal.

### Sequência de Passos

#### 1º passo:

Clique no  
[http://forms.mctic.gov.br/](http://forms.mctic.gov.br;);

#### 2º passo:

Será apresentada a tela de login (*Figura 1*)

#### 3º passo:

Clique na  
 opção ***Criar Conta***;

**Figura 1** – Tela de login

**IMPORTANTE:** O primeiro acesso ao sistema deverá ser realizado pelo responsável legal da empresa.

Caso o responsável legal tenha cadastro no sistema CADSEI, o acesso será com o login do referido sistema.

## ANEXO II - GUIA DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

### 4º passo:

Será apresentada a tela de Cadastro no Portal MCTIC (Figura 2);

**Figura 2 – Tela de Cadastro no Portal MCTIC.**

The screenshot shows the MCTIC registration form. At the top, there is the MCTIC logo and the text "Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações". Below the logo, there are several input fields: "Nome Completo \*", "CPF \*", "E-mail \*", "Confirmar E-mail \*", "Senha \*", and "Confirmar Senha \*". A blue dashed box highlights the "CPF \*" field. A red dashed box highlights the "CADASTRAR" button at the bottom right. A small orange circle with an "i" icon is located next to the "Senha \*" field. At the bottom center, there is a reCAPTCHA box with the text "Não sou um robô" and the reCAPTCHA logo.



Selecione a opção

Depois clique em **cadastrar**

## ANEXO II - GUIA DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

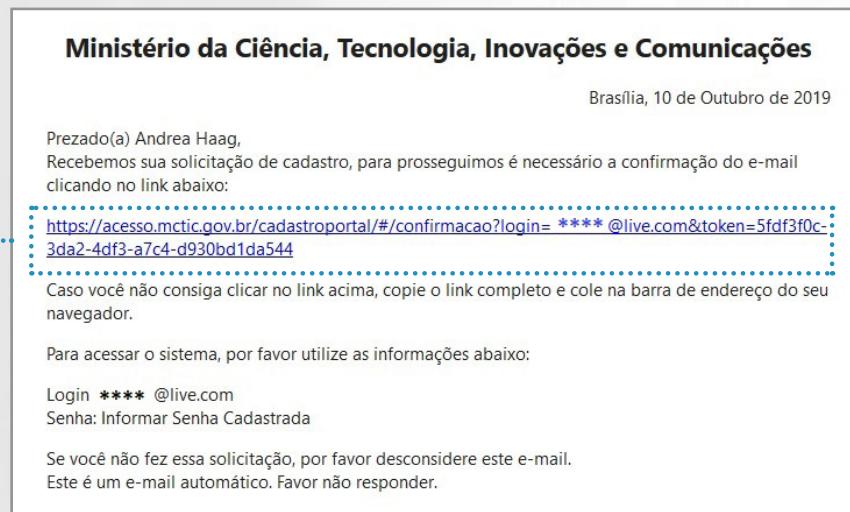
### 6º passo:

Será enviado um e-mail de confirmação (*Figura 3*) para o e-mail informado na tela de cadastro no Portal MCTIC;

### 7º passo:

Ao visualizar o e-mail, clique no link ..... para confirmação;

**Figura 3 – E-mail de confirmação de cadastro no Portal MCTIC.**



### 8º passo:

Acesse a tela de acesso FORMS (*Figura 1*) e preencha o login e senha cadastrados;

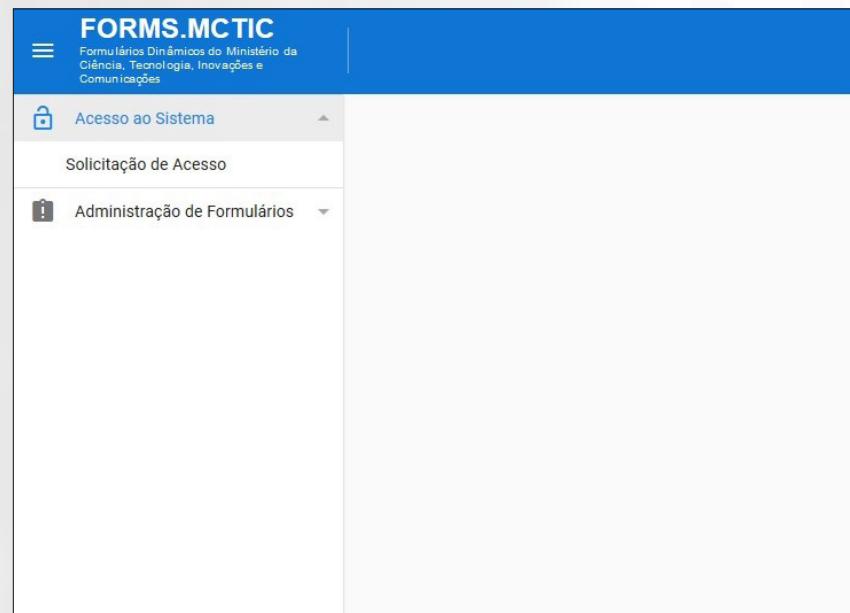
### 9º passo:

Clique no botão (*Entrar*); e .....

### 10º passo:

Será apresentada a tela “Menu do Sistema” (*Figura 4*).

**Figura 4 – Menu do Sistema.**



ENTRAR

## ANEXO II - GUIA DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

### 2.Para acessar o FORMP&D

Para acessar o FORMP&D é necessário se cadastrar no Tema “Capítulo III - Lei do Bem” do FORMS, conforme detalhado a seguir:

#### 2.2. Solicitar acesso ao tema “Capítulo III - Lei do Bem”

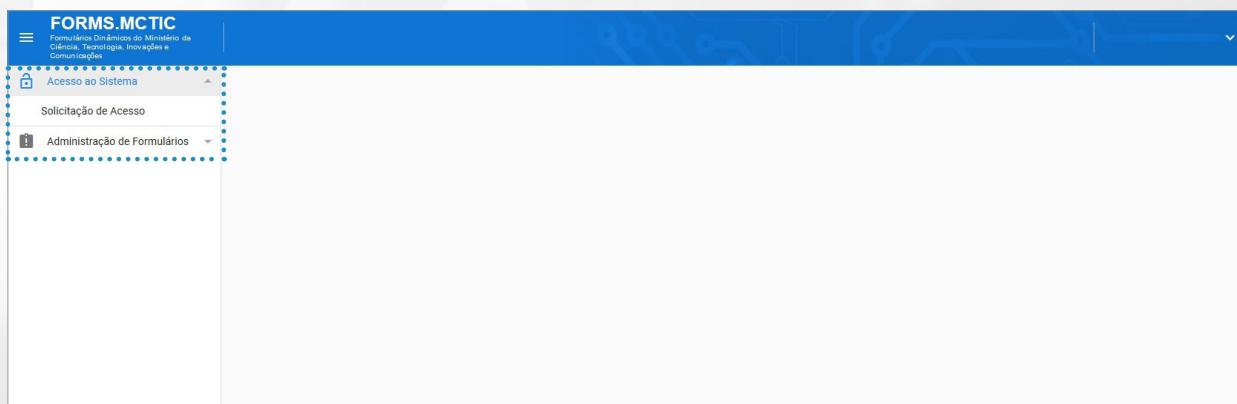
Essa funcionalidade permite aos usuários solicitar acesso ao Tema acima referido.

### Sequência de Passos

1º passo:

Clique em  
“Acesso ao Sistema” >> Solicitação  
de Acesso” (Figura 5);

**Figura 5 – Tela inicial de acesso ao Tema “Capítulo III – Lei do Bem”**



## ANEXO II - GUIA DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

2º passo:

Será apresentada  
a tela  
“Acesso ao Sistema”  
(Figura 6);

**Figura 6 – Tela de solicitação de acesso**

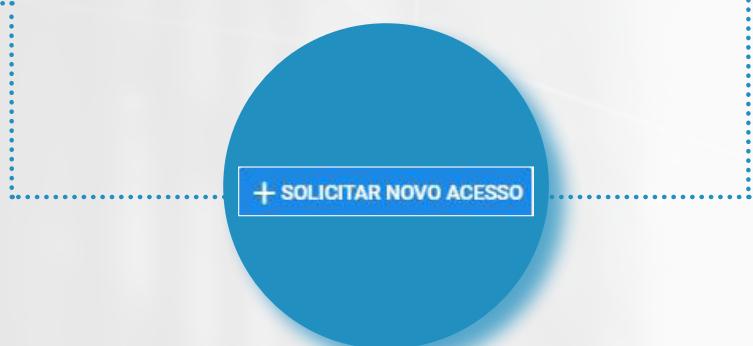
Acesso	Tipo de Acesso	Tema	Situação	Data da Situação	Ações
EMPRESA S/A	Pessoa Jurídica	Capítulo III - Lei do Bem	Acesso Concedido	15/10/2019	

Página: 1 | Linhas por página: 10 | 1 - 1 de 1 | < | > | >>

**+ SOLICITAR NOVO ACESSO**

3º passo:

Clique em  
(+ solicitar novo acesso).  
A tela “Solicitar Acesso”  
(Figura 7) será  
apresentada;



## ANEXO II - GUIA DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

4º passo:

No campo “Tema”,  
selezione o Tema  
“Capítulo III - Lei do Bem”;

The screenshot shows a web-based application titled "Solicitar Acesso". At the top, there are three tabs: "Tipo de Acesso" (selected), "Dados da Pessoa Física", and "Dados da Pessoa Jurídica".

**Tipo de Acesso:**

- Tema:** Capítulo III - Lei do Bem

**Tipo de Acesso:**

- Pessoa Física
- Pessoa Física Representando Pessoa Jurídica

**Termo de Compromisso**

Declaro que a empresa,  
 - está regular no que diz respeito aos tributos e contribuições federais, atendendo ao que determina o art. 23 da Lei 11.196/2005.  
 - não está utilizando benefícios fiscais de maneira cumulativa, sobre os mesmos gastos com pesquisa e desenvolvimento de inovação tecnológica;  
 - efetuou gastos em P&D apenas no Brasil, como determina o art. 22, II da Lei 11.196/2005;  
 - que as informações prestadas correspondem a expressão da verdade e que conheço as penalidades por descumprimento definidas no art. 13 do decreto nº 5.798, de 7 de Junho de 2006.

De acordo

**PRÓXIMO >** **CANCELAR**

Figura 7 – Tela de seleção do tipo de acesso

5º passo:

No campo “Tipo de Acesso”,  
clique em **Pessoa Física  
Representando  
Pessoa Jurídica**;

6º passo:

No Termo de Compromisso,  
dê o aceite clicando em  
“De acordo”, conforme campo  
apresentado na tela;

7º passo:

Clique no botão (*Próximo*)  
para continuar;

## ANEXO II - GUIA DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

**Figura 8 – Tela de inclusão dos Dados da Pessoa Jurídica.**

8º passo:

Será apresentada a tela “Dados da Pessoa Jurídica” (Figura 8);

9º passo:

Na tela apresentada, informe:

- a) o “CNPJ” para indicar a empresa que deseja representar;
- b) os “Dados complementares do Representante”; e
- c) o “Endereço Institucional”;

10º passo:

Clique no botão (Concluir) para finalizar o cadastro da solicitação de acesso.

**Solicitar Acesso**

Tipo de Acesso     Dados da Pessoa Física     Dados da Pessoa Jurídica

**Dados da Pessoa Jurídica**

CNPJ: \* Razão Social: \*

Natureza Jurídica: Área de Atuação (CNAE):

Data da Fundação: Porte da Empresa:

Situação na Receita: Sigla da Empresa:

Telefone: E-mail:

**Dados Complementares do Representante**

Função: \* Setor: \*  
0 / 100 0 / 100

E-mail Institucional: \* Telefone Institucional: \*  
0 / 100 0 / 100

**Endereço Institucional**

CEP: \* Logradouro: \*  
0 / 200

Número: Complemento:  
0 / 10 0 / 200

Bairro: \* UF: \*  
0 / 100 0 / 100

Município: \* Região: \*  
0 / 100 0 / 200

**Endereço Junto à Receita Federal**

CEP: \* Logradouro: \*  
0 / 200

Número: Complemento:  
0 / 10 0 / 200

Bairro: \* UF:  
0 / 100 0 / 100

Município: \* Região:  
0 / 100 0 / 200

**Botões**

< ANTERIOR CONCLUIR X CANCELAR

**CONCLUIR**

## ANEXO II - GUIA DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

### 2.2. Conceder acesso a colaboradores da empresa

Essa funcionalidade opcional permite ao representante legal conceder acesso aos colaboradores da empresa em questão.

#### Sequência de Passos

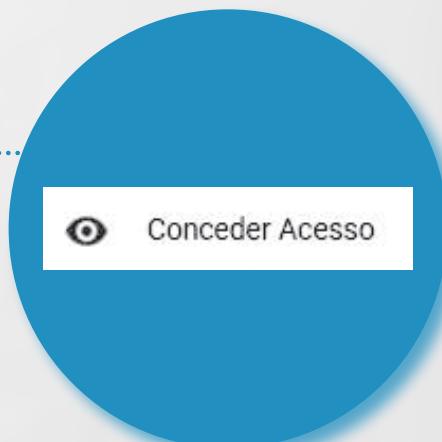
1º passo:

Na tela “Acesso ao Sistema” apresentada na Figura 6, clique em ( ) correspondente à razão social da empresa que concederá o acesso;

**Figura 6 – Tela de solicitação de acesso**

2º passo:

Clique na opção  
(Conceder Acesso); .....



## ANEXO II - GUIA DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

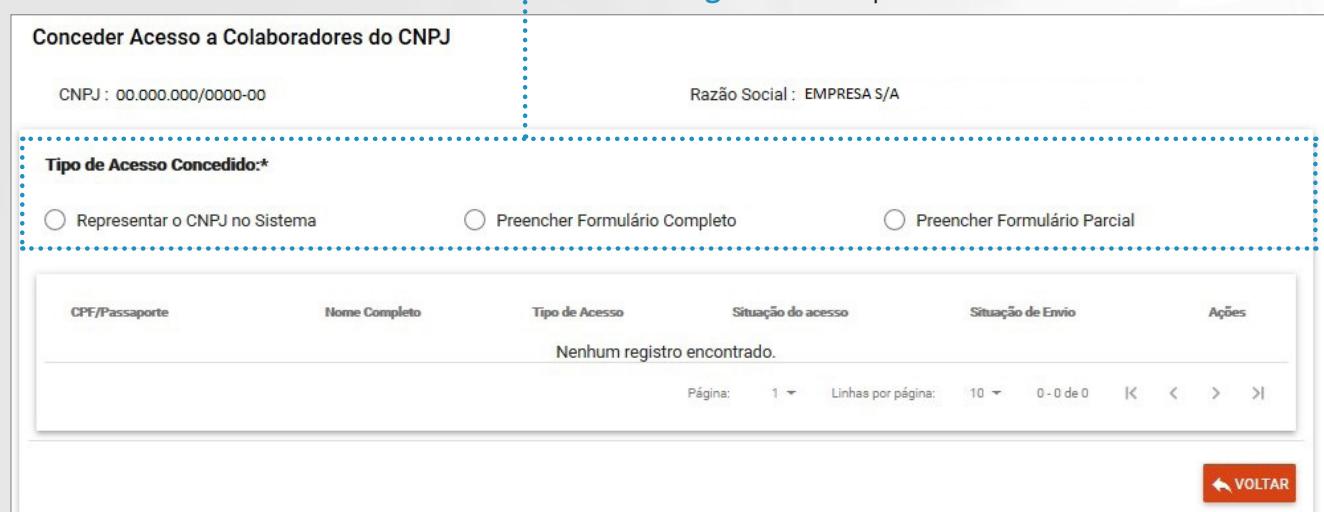
3º passo:

Será apresentada a tela "Conceder acesso a Colaboradores do CNPJ" com dados previamente carregados (*Figura 9*); e

4º passo:

Selecione um dos três tipos de acesso que deseja conceder: .....

**Figura 9 – Tela para Conceder Acesso a Colaborador**



Conceder Acesso a Colaboradores do CNPJ

CNPJ : 00.000.000/0000-00 Razão Social : EMPRESA S/A

**Tipo de Acesso Concedido:\***

Representar o CNPJ no Sistema  Preencher Formulário Completo  Preencher Formulário Parcial

CPF/Passaporte	Nome Completo	Tipo de Acesso	Situação do acesso	Situação de Envio	Ações
Nenhum registro encontrado.					

Página: 1 Linhas por página: 10 0 - 0 de 0 |< >|

VOLTAR

## ANEXO II - GUIA DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

Representar o CNPJ no Sistema  
(O usuário terá o mesmo nível do representante legal, podendo conceder acesso a mais usuários e finalizar o formulário), conforme figura 10

**Figura 10 – Tela de concessão de acesso para representar o CNPJ no Sistema.**

**Conceder Acesso a Colaboradores do CNPJ**

CNPJ: 00.000.000/0000-0 Razão Social: EMPRESA S/A

**Tipo de Acesso Concedido:\***

Representar o CNPJ no Sistema  Preencher Formulário Completo  Preencher Formulário Parcial

Pessoa Estrangeira?

CPF: \*

Nome Completo: \* E-mail: \*

Permissão para Submeter Formulário [\(?\)](#) LIMPAR SALVAR

CPF/Passaporte	Nome Completo	Tipo de Acesso	Situação do acesso	Situação de Envio	Ações
Nenhum registro encontrado.					

Página: 1 / 1 Linhas por página: 10 / 10 0 - 0 de 0 | < | > | >> |

VOLTAR

## ANEXO II - GUIA DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

**ATENÇÃO:** A opção "Permissão para Submeter Formulário" pode ser configurada tanto para o acesso "Representar o CNPJ", quanto para o acesso "Preencher Formulário Completo".

Preencher Formulário a (O usuário poderá preencher todas as abas e também finalizar o formulário); ou

**Figura 11 – Tela de concessão de acesso para preencher formulário completo.**

Conceder Acesso a Colaboradores do CNPJ

CNPJ : 00.000.000/0000-0 Razão Social : EMPRESA S/A

**Tipo de Acesso Concedido:**\*

Representar o CNPJ no Sistema  Preencher Formulário Completo  Preencher Formulário Parcial

Pessoa Estrangeira?

Tema: \*  
Capítulo III - Lei do Bem

CPF: \*

Nome Completo: \*

Permissão para Submeter Formulário

E-mail: \*

LIMPAR SALVAR

CPF/Passaporte	Nome Completo	Tipo de Acesso	Situação do acesso	Situação de Envio	Ações
Nenhum registro encontrado.					

Página: 1 L linhas por página: 10 0 - 0 de 0 K < > >>

VOLTAR

Preencher Formulário Parcial (O usuário poderá visualizar apenas grupos de pergunta específicos, apontados no momento da vinculação e não poderá finalizar o formulário).

**Figura 12 – Tela de concessão de acesso para preencher formulário parcial.**

Conceder Acesso a Colaboradores do CNPJ

CNPJ : 00.000.000/0000-0 Razão Social : EMPRESA S/A

**Tipo de Acesso Concedido:**\*

Representar o CNPJ no Sistema  Preencher Formulário Completo  Preencher Formulário Parcial

Pessoa Estrangeira?

Tema: \*  
Capítulo III - Lei do Bem

Grupo de perguntas do Formulário:

CPF: \*

Nome Completo: \*

E-mail: \*

LIMPAR SALVAR

CPF/Passaporte	Nome Completo	Tipo de Acesso	Situação do acesso	Situação de Envio	Ações
Nenhum registro encontrado.					

Página: 1 L linhas por página: 10 0 - 0 de 0 K < > >>

VOLTAR

## ANEXO II - GUIA DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

### 2.3. Analisar Solicitação de Acesso

Essa funcionalidade permite a consulta e o registro da análise da(s) concessão(ões) de acesso a determinado tema.

#### Sequência de Passos

1º passo:

Clique no menu “Acesso ao Sistema” >> “Solicitação de Acesso” (Figura 6);

**Figura 13 –** Solicitação de Acesso ao Sistema

Acesso	Tipo de Acesso	Tema	Situação	Data da Situação	Ações
EMPRESA S/A	Pessoa Jurídica	Capítulo III - Lei do Bem	Aguardando Validação	15/10/2019	+ SOLICITAR NOVO ACESSO

2º passo:

Será apresentada a tela “Solicitações de Acesso ao Sistema” (Figura 13);

3º passo:

Clique no botão ( ) e na opção (Validar Dados de Acesso), (Figura 14);



Acesso	Tipo de Acesso	Tema	Situação	Data da Situação	Ações
EMPRESA S/A.	Pessoa Jurídica	Capítulo III - Lei do Bem	Aguardando Validação	17/06/2019	Validar Dados de Acesso + SOLICITAR NOVO ACESSO

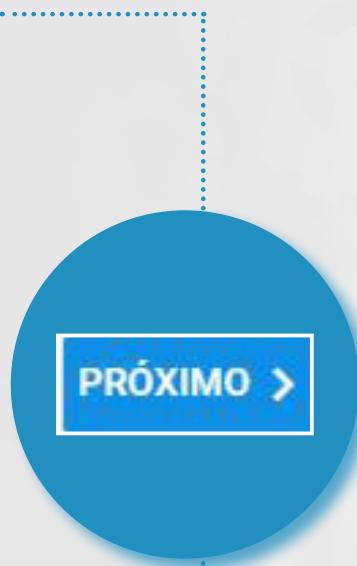
## ANEXO II - GUIA DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

4º passo:

Será aberta a tela Solicitar Acesso (Figura 15);

5º passo:

Complemente os dados e clique no botão (Próximo); .....



**Figura 15 – Tela para inclusão dos dados da pessoa jurídica**

The screenshot shows a web-based form titled "Solicitar Acesso". It is divided into two main sections: "Dados da Pessoa Física" (Physical Person Data) and "Complementar Dados" (Additional Data).  
  
In the "Dados da Pessoa Física" section:

- CPF: 000.000.000-00
- E-mail: email@email.com.br
- Nome Completo: Nome Preenchido
- Gênero: Feminino

  
In the "Complementar Dados" section:

- Data de Nascimento: A dropdown menu with a calendar icon and a placeholder for a date.
- Nome da Mãe: \* A text input field with a placeholder.
- Telefone: \* A text input field with a placeholder.
- Telefone 2: A text input field with a placeholder.
- Grau de Escolaridade: \* A dropdown menu with a placeholder.
- A checkbox labeled "N/A" with a question mark icon is present next to the Name of Mother field.
- A note "0 / 150" is displayed next to the Grade of Education field.

  
At the bottom right of the form is a blue rectangular button with the text "PRÓXIMO >".

## ANEXO II - GUIA DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

6º passo:

Será apresentada a tela da *figura 16*

7º passo:

Informe os dados complementares do representante;

**Figura 16 – Tela para inclusão dos complementares do representante**

<b>Solicitar Acesso</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de Acesso	<input type="checkbox"/> 2 Dados da Pessoa Jurídica
<b>Dados da Pessoa Jurídica</b>	
CNPJ: *	Razão Social:
Natureza Jurídica:	Área de Atuação (CNAE):
Data da Fundação:	Porte da Empresa:
Situação na Receita:	Sigla da Empresa:
Telefone:	E-mail:
<b>Dados Complementares do Representante</b>	
Função: *	Setor: *
0 / 100	0 / 100
E-mail Institucional: *	Telefone Institucional: *
<b>Endereço Institucional</b>	
CEP: *	Logradouro:
0 / 10	0 / 200
Número:	Complemento:
0 / 10	0 / 200

## ANEXO II - GUIA DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

8º passo:

Será apresentada a tela da *figura 17*;

9º passo:

Preencha o Endereço Institucional e clique em (*Concluir*); e

**Figura 17** – Tela para preenchimento do endereço institucional

Endereço Institucional	
CEP: *	Logradouro: ..... 0 / 200
Número:	Complemento: ..... 0 / 100
Bairro: *	UF * ..... 0 / 100
Município: *	Região: *

Endereço Junto à Receita Federal	
CEP: ..... 0 / 200	Logradouro: ..... 0 / 200
Número:	Complemento: ..... 0 / 100
Bairro: ..... 0 / 100	UF ..... 0 / 100
Município:	Região:

< ANTERIOR
CONCLUIR
X CANCELAR

10º passo:

Será apresentada na tela a situação "Acesso Concedido" (*Figura 18*).

**Figura 18** – Tela com situação de "Acesso Concedido"

Acesso ao Sistema					
Acesso	Tipo de Acesso	Tema	Situação	Data da Situação	Ações
UNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	Pessoa Jurídica	Capítulo III - Lei do Bem	Acesso Concedido	15/10/2019	

Página: 1 / 1 | Linhas por página: 10 | 1 - 1 de 1 |

+ SOLICITAR NOVO ACESSO

## ANEXO II - GUIA DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

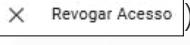
### 2.4. Revogar Acesso Concedido

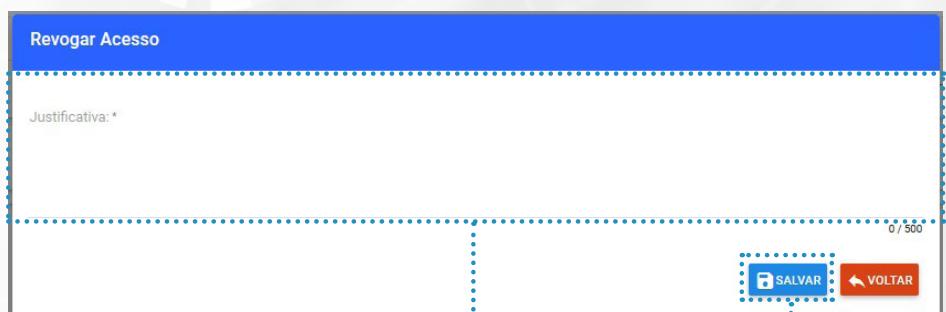
Essa funcionalidade opcional permite ao representante legal revogar o acesso de colaboradores.

### Sequência de Passos

**Figura 19** – Tela de revogação de acesso.

1º passo:

Na tela “Conceder Acesso a Colaboradores do CNPJ” (Figura 9), clique no ícone (  ) e selecione a opção (  );



2º passo:

Será apresentada a tela “Revogar Acesso” (Figura 19);

3º passo:

Na tela apresentada, informe a justificativa da revogação; e.....

4º passo:

Selezione o botão (  ) para concluir a revogação.

## ANEXO II - GUIA DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

### 2.5. Para acessar o formulário FORMP&D

Essa funcionalidade permite acessar o formulário do Tema *"Capítulo III - Lei do Bem"*.

### Sequência de Passos

#### 1º passo:

Clique no menu *"Formulários" >> "Consultar Formulários Disponíveis"*, (Figura 5); e

#### 2º passo:

Será apresentada a tela *"Consultar Formulários Disponíveis"* (Figura 20).

**Figura 20 – Tela de consulta dos formulários disponíveis.**

Consultar Formulários Disponíveis								🔍
Formulário Disponíveis para Preenchimento								
Sigla	Nome do Formulário	Tema	Ano do Formulário	Ano-base	Período de Preenchimento	Situação	Ações	
FormP&D-AnoBase 2018	Formulário para informações sobre as ati...	Capítulo III - Lei do Bem	2019	2018	05/06/2019 a 30/10/2019	Disponível	📝	
Página: 1   Linhas por página: 10   1-1 de 1   <   >   >>								

## ANEXO II - GUIA DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

### 3. Como preencher o FORMP&D

#### 3.1. Preenchimento do Formulário

Essa funcionalidade permite o preenchimento do formulário do Tema "Capítulo III - Lei do Bem".

#### Sequência de Passos

1º passo:

Selecione o botão (  ) ou a opção (  Preencher ) na tela "Consultar formulários Disponíveis" (Figura 20) para preencher o formulário;

**Figura 21 – Tela de seleção da empresa a representar**

Representar Empresa			
Selecione a empresa que deseja representar no preenchimento deste formulário:			
Razao Social: Nome empresa CNPJ: 00.000.000/0000/00	Razao Social: Nome empresa CNPJ: 00.000.000/0000/00	Razao Social: Nome empresa CNPJ: 00.000.000/0000/00	Razao Social: Nome empresa CNPJ: 00.000.000/0000/00
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Razao Social: Nome empresa CNPJ: 00.000.000/0000/00	Razao Social: Nome empresa CNPJ: 00.000.000/0000/00	Razao Social: Nome empresa CNPJ: 00.000.000/0000/00	Razao Social: Nome empresa CNPJ: 00.000.000/0000/00
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
<a href="#">Novo</a>			
<b>CANCELAR</b>		<b>SALVAR</b>	

2º passo:

Será apresentada a tela da figura 21;

3º passo:

Selecione a empresa a qual representará ao preencher o formulário;

4º passo:

Clique na opção (Salvar);

## ANEXO II - GUIA DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

### 5º passo:

Será apresentada a tela “Preencher Formulário” (*Figura 22*);

**Figura 22 – Tela de preenchimento do FormP&D AnoBase 2018.**

### 6º passo:

Na tela apresentada, selecione a opção (*Preencher*), para habilitar os campos para preenchimento;

### 7º passo:

Na tela apresentada, informe os dados do formulário (*Figura 22*);

### 8º passo:

Para detalhar a situação do preenchimento de cada guia serão apresentados os ícones

(), (), ou (), que representam que o preenchimento não iniciado, iniciado ou concluído, respectivamente;

### 9º passo:

Caso exista mais de uma guia serão apresentados os botões, ( a partir da primeira guia e o botão ( a partir da segunda guia, para transitar entre as guias;

### 10º passo:

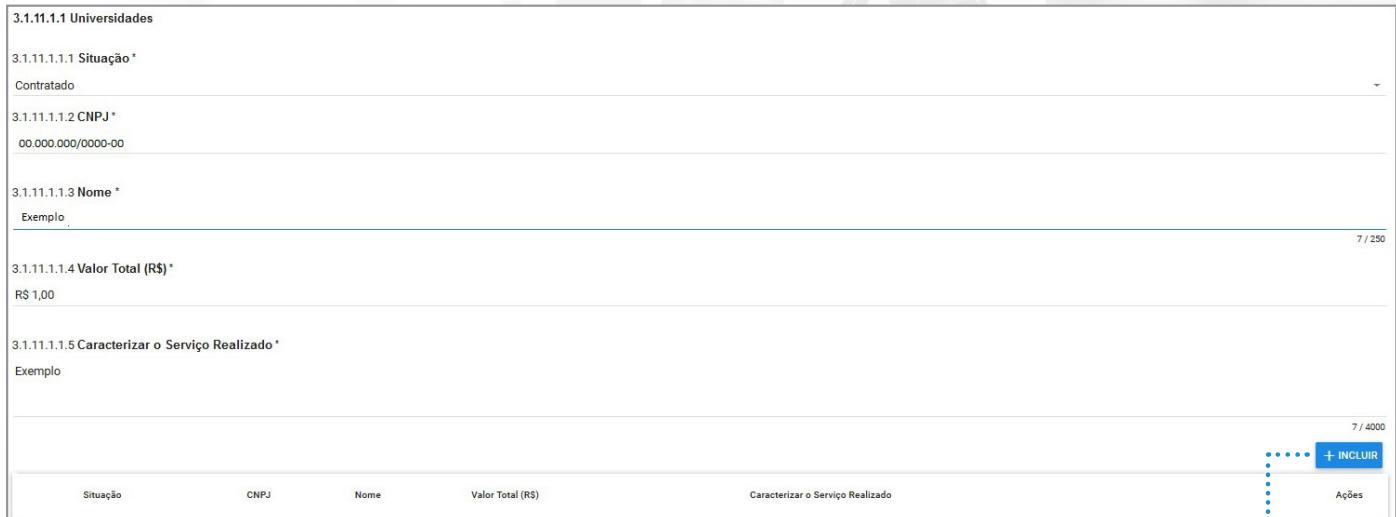
A depender da configuração do formulário em preenchimento, serão apresentados os seguintes ícones, quando selecionados:

- a) O botão ( que permite visualizar a orientação de preenchimento de determinado campo;
- b) O botão ( que permite a visualização dos itens adicionados para múltiplas respostas;
- c) O botão ( REMOVER) que permite remover todos os itens adicionados para o upload de arquivo;
- d) O botão ( ADICIONAR) que permite adicionar um arquivo na lista, após selecioná-lo;

## ANEXO II - GUIA DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

- e) O botão (  ) que permite incluir as respostas dadas a uma seção de “múltipla resposta” e “Múltipla resposta e formato tabela” da guia, conforme figura 23;

**Figura 23** – Exemplo de uso do botão “Incluir+” no FORMP&D



3.1.11.1.1 Universidades

3.1.11.1.1.1 Situação \*

Contratado

3.1.11.1.1.2 CNPJ \*

00.000.000/0000-00

3.1.11.1.1.3 Nome \*

Exemplo

7 / 250

3.1.11.1.1.4 Valor Total (R\$) \*

R\$ 1,00

3.1.11.1.1.5 Caracterizar o Serviço Realizado \*

Exemplo

7 / 4000

Situação	CNPJ	Nome	Valor Total (R\$)	Caracterizar o Serviço Realizado	Ações
					+ INCLUIR

ATENÇÃO: Ao término do preenchimento de cada Programa/Atividade também é necessário clicar no botão (  ).

- f) O botão (  ) que permite alterar os itens de resposta incluídos para uma seção de “múltipla resposta” e “Múltipla resposta e formato tabela”;
- g) O botão (  ) que permite remover os itens de resposta incluídos para uma seção de “múltipla resposta” e “Múltipla resposta e formato tabela”; e
- h) O botão (  ) que permite voltar ao topo da página.

### 11º passo:

Para salvar o preenchimento, realizado até o momento, da guia, selecione a opção (  ); e

### 12º passo:

Para finalizar o preenchimento do formulário, selecione o botão (  ).

## ANEXO II - GUIA DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

### 3.2. Visualização do Formulário Preenchido

Essa funcionalidade permite a visualização do formulário após o preenchimento.

#### Sequência de Passos

**Figura 24** – Tela para visualização do Formulário preenchido.

1º passo:

Na tela “Consultar Formulários Disponíveis” (Figura 20), clique no ícone ( ) para exibir as opções disponíveis

The screenshot displays a web-based form titled "Visualizar Formulário Preenchido". At the top, it shows a code: "Código de autenticação: 55038201985020506201945103". Below this is the title "FormP&D-AnoBase 2018" and "Ano-base: 2018". A note at the top right says "Prazo para envio: 29/06/2019". The main content area is divided into sections: "Dados Pessoa Jurídica", "IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA", and "APRESENTAÇÃO". Under "IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA", there are sub-sections for "1.1 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA", "1.1.1 Tipo de Organismo", "1.1.2 Atuação da Empresa", and "1.1.3 Nos termos do Art. 26 da Lei 11.196/05, A empresa se beneficia dos incentivos fiscais previstos na Lei nº 8.248/1991 (Relacionada à informática e automação)?". At the bottom right of the form area, there are buttons for "ANTERIOR", "PRÓXIMO", "EXPORTAR PDF", and "VOLTAR".

2º passo:

Selecione a opção

( **Visualizar** );

3º passo:

Será apresentada a tela “Visualizar Formulário Preenchido” (Figura 24);

4º passo: .....

Caso exista mais de uma guia, serão apresentados os botões, ( ) a partir da primeira guia e o botão ( ) a partir da segunda guia, para navegar entre as guias; e

5º passo: .....

Para exportar o formulário preenchido selecione o botão ( ).

## ANEXO II - GUIA DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

### 3.3. Retificação do Preenchimento

Essa funcionalidade permite a retificação do formulário cujo preenchimento foi finalizado.

#### Sequência de Passos

**Figura 25 –** Tela para retificar o preenchimento do Formulário.

1º passo:

Selecione o botão

(  Retificar Preenchimento ) na tela  
“Consultar formulários Disponíveis” (20);

2º passo:

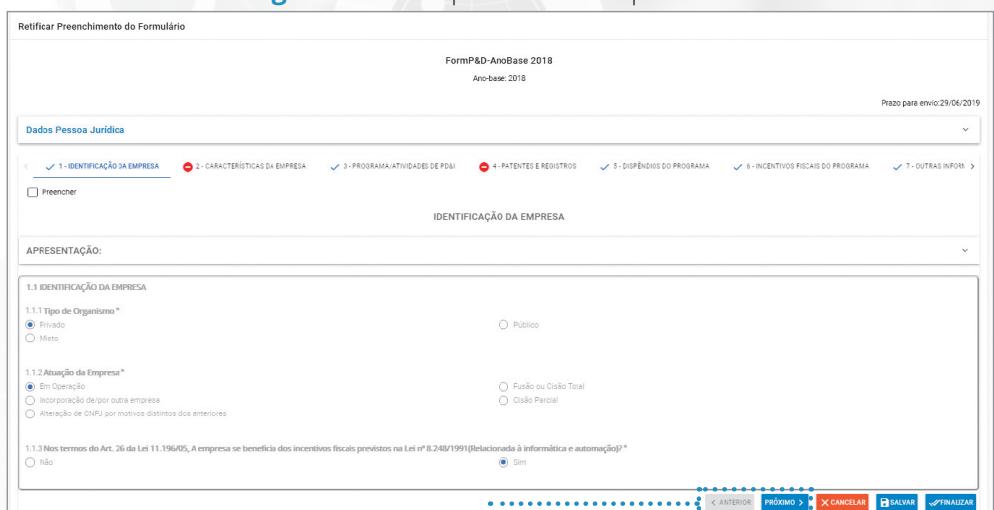
Será apresentado “Retificar Preenchimento de Formulário” (Figura 25);

3º passo:

Na tela apresentada, informe os dados do formulário;

4º passo: .....

Caso exista mais de um grupo de dados serão apresentados os botões, (  ) a partir do primeiro grupo de dados e o botão (  ) a partir do segundo grupo de dados, para transitar entre os grupos;



## ANEXO II - GUIA DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

### 5º passo:

A depender da configuração do formulário em preenchimento, serão apresentados os seguintes ícones, quando selecionados:

- O botão ( ) que permite visualizar a orientação de preenchimento de determinado campo;
- O botão ( ) que permite a visualização dos itens adicionados para múltiplas respostas;
- O botão ( ) que permite remover todos os itens adicionados para o upload de arquivo;
- O botão ( ) que permite adicionar um arquivo na lista, após selecioná-lo;
- O botão ( ) que permite incluir as respostas dadas a uma seção de “múltipla resposta” e “Múltipla resposta e formato tabela”;
- O botão ( ) que permite alterar os itens de resposta incluídos para uma seção de “múltipla resposta” e “Múltipla resposta e formato tabela”;
- O botão ( ) que permite remover os itens de resposta incluídos para uma seção de
- O botão ( ) que permite voltar ao topo da página
- Para salvar o preenchimento, realizado até o momento, para o grupo de dados, selecione a opção ( ); e

**Figura 25 – Tela para retificar o preenchimento do Formulário.**

### 6º passo:

Para concluir o preenchimento do formulário “FormP&D-AnoBase 2018”, selecione o botão ( ).

# VAMOS AMPLIAR AINDA MAIS A VISIBILIDADE DO SEU PROJETO?

A missão do MCTIC é **Producir Conhecimento, Produzir Riquezas para o Brasil e Contribuir para a Qualidade de Vida dos Brasileiros**.

As políticas públicas e estratégicas do **Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações** são importantes para o país crescer, gerar renda, emprego e negócios. Isto representa mais desenvolvimento, novas tecnologias e inovação em todos os lugares, demonstrando que a Ciência está no dia a dia das pessoas e transformando a sociedade.

Para isto acontecer, o Governo Federal e nossos parceiros precisam ampliar a exposição positiva de projetos apoiados pela Lei do Bem, Lei de Informática, Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores e Displays (**PADIS**) e muitas outras iniciativas do MCTIC que ajudam todos os setores e mercados do país.

Cite o MCTIC como um aliado estratégico em seus projetos que são beneficiados por algum tipo de incentivo público. Além de reforçar a imagem institucional da sua iniciativa, você permite que outros interessados possam procurar mais informações e orientações.

**Montamos um guia orientativo para ilustrar o que é obrigatório para divulgar e fortalecer ainda mais esta ideia. O MCTIC editará um documento reforçando a importância para divulgarmos todos os projetos que ajudam o país.**

## REPERCUTA

Grave vídeos. Um vídeo reforça a importância do projeto e aumenta o alcance do seu projeto/iniciativa possibilitando que mais pessoas e parceiros conheçam o que está fazendo em seu negócio, em sua cidade e região.



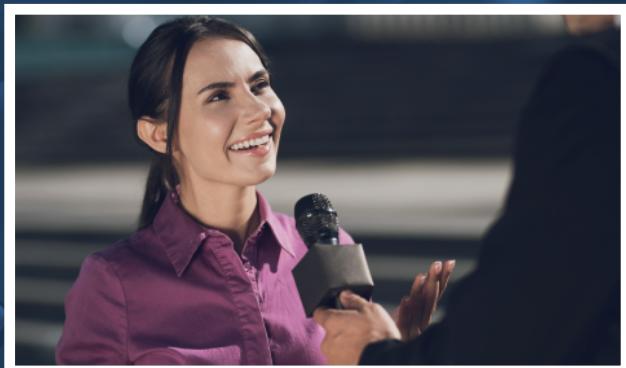
## REGISTRE

Faça fotografias para que consiga produzir um registro, arquivo ou repositório. Desta forma é possível divulgar imagens, matérias e exposição em redes sociais.



## DIVULGUE

Cite o MCTIC como um aliado estratégico do seu projeto. Além de reforçar a imagem institucional da sua iniciativa, você permite que outros interessados possam procurar mais informações e orientações. Faça isto em entrevistas, eventos ou ações que estejam relacionados com o assunto.



## MOSTRE

Adesivos, placas e selos são importantes para mostrar que existe um apoio público para seus projetos, iniciativas e incentivos e funciona como uma corrente do bem: quem vê sabe que os recursos públicos estão sendo bem empregados e todos ganham ao tomar conhecimento que parte dos impostos estão sendo revertidos para gerar emprego, renda e negócios para todos.

PROJETO APOIADO PELO

MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,  
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

 PÁTRIA AMADA  
**BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL

**Baixe o Guia Prático  
da Lei do Bem no site:**

**[WWW.MCTIC.GOV.BR](http://WWW.MCTIC.GOV.BR)**

MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,  
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



PÁTRIA AMADA  
**BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL



MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,  
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



PÁTRIA AMADA  
**BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL



saiba mais em:

**WWW.MCTIC.GOV.BR**

